



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2026 - SJMG

CONTRATANTE (UASG): SJMG - 090013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para execução de atividades relativas a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, pareceres, consultorias técnicas e análises, objetivando desenvolver projetos elétricos e projetos complementares para subsidiar a Administração na aquisição e instalação de Grupo Gerador, Nobreak predial e Barramentos Blindados para o Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC - do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 123.254,93 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/05/2026 às 13:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

ATENÇÃO!

Nas contratações realizadas com a Seção Judiciária de Minas Gerais (UASG 90013 - CNPJ: 05.452.786/0001-00), a empresa deve cadastrar-se no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007049-71.2025.4.06.8000

Torna-se público que o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio da Seção de Licitações - SELIT, sediado na Av. Álvares Cabral nº 1805 – Santo Agostinho – CEP: 30170-00, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei 14.133/2021](#), Decreto nº 7.983/2013, Decreto nº 11.246/2022, Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2 de 07 de fevereiro de 2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para execução de atividades relativas a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, pareceres, consultorias técnicas e análises, objetivando desenvolver projetos elétricos e projetos complementares para subsidiar a Administração na aquisição e instalação de Grupo Gerador, Nobreak predial e Barramentos Blindados para o Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC - do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será a **técnica e preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

2.1.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e demais beneficiários, nos limites previstos da [Lei Complementar 123/2006](#) e do Decreto 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

2.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§ 1º do art. 9º, da Lei 14.133/2021](#);

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que estejam reunidas em consórcio, conforme **itens 8.3.1.8.1 do Termo de Referência**.

2.6.11. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação e de julgamento das propostas.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **as propostas técnicas e as propostas de preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.6. que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, bem como de magistrados vinculados a este Tribunal.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito para o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Os documentos da **Proposta Técnica** deverão ser organizados e apresentados, com a devida indicação de seu representante legal, ou procurador constituído, e respectiva assinatura,

em arquivo único e em formato 'pdf', pesquisável com tecnologia (OCR – Optical Character Recognition) e planilhas em formato 'excel', conforme especificações do **item 8.5.5 e seus subitens, todos do Termo de Referência.**

4.1.2. A **Proposta de Preço** deverá ser enviada em seu valor global na moeda Real, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, não havendo fase de lances neste certame.

4.1.2.1. **Para apresentação de sua Proposta de Preço**, a licitante deverá preencher e entregar a proposta de preços, conforme **item 8.5.3 e seus subitens, todos do Termo de Referência.**

4.1.3. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global.**

4.1.4. **O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme item 8.5.1.1 do Termo de Referência, mediante a apresentação de proposta de preços conforme o modelo do Anexo II - Planilha Técnica e Orçamentária de Referência.**

4.1.4.1. As propostas dos licitantes não poderão ser superiores ao preço global estabelecido no orçamento estimado da contratação - **item 8.5.1.2 do Termo de Referência.**

4.1.4.2. Os preços das etapas constantes das propostas dos licitantes serão obtidos mediante apresentação de descontos positivos, sendo o desconto aplicado linearmente a todos os itens da planilha e seus respectivos aditivos. - **item 8.5.1.3 do Termo de Referência.**

4.1.5. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto nº 7.983/13, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II do Decreto supracitado, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

4.1.5.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do **art. 125** da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.1.5.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

4.1.5.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

4.4.2. Ao apresentar a proposta, a empresa declara que possui toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos, conforme **item 8.5.3.28 do Termo de Referência**.

4.4.3. Conforme **item 8.5.4 do Termo de Referência**, ao apresentar a proposta, a empresa declara que dispõe dos profissionais necessários e indispensáveis que formarão a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, podendo haver acúmulo de função entre profissionais legalmente habilitados, contendo, no mínimo:

- Engenheiro Eletricista ou outro profissional de nível superior legalmente habilitado.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O **modo de disputa** adotado no presente certame é o **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.4. A sessão será suspensa para análise e julgamento das **propostas técnicas e propostas de preços**, em conformidade com as exigências do **Termo de Referência**. **A comunicação da reabertura da sessão será feita pelo envio de mensagem no sistema.**

6. DA PONDERAÇÃO, JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores previstos no **item 8.5.12 do Termo de Referência**, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, **na proporção de 60% de valoração para a Proposta Técnica e 40% para a Proposta de Preço**, conforme **item 8.5.12.1 do Termo de Referência**.

6.2. Nos termos do **item 8.5.6 do Termo de Referência**, a proposta técnica será avaliada quanto a capacidade técnica da empresa, da equipe técnica e pelas certificações em qualidade e sustentabilidade, conforme as seguintes notas parciais dos seguintes indicadores:

- Capacitação e Experiência do Licitante – NTCEL.
- Capacitação técnico profissional da Equipe Técnica Mínima – NTETM;
- Certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade do Licitante – NTCQS – (critério de pontuação extra);

6.2.1. Será atribuída a cada proposta uma “Nota Técnica” (NT) que será um valor ponderado dos indicadores apresentados neste item, conforme o Critério de Julgamento das propostas técnicas do Termo de Referência.

6.3. As propostas de preços serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critérios expostos nos subitens do **item 8.5.3 e apresentação do Anexo II - Planilha Técnica e Orçamentária de Referência, ambos do Termo de Referência**.

6.4. A Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtida pela fórmula constante do **item 8.5.12 do Termo de Referência**.

6.5. Classificação: O Licitante classificado em primeiro lugar será aquele que obtiver a MAIOR NOTA FINAL.

6.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com

observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

6.6.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as notas finais das propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à MAIOR NOTAL FINAL.

6.6.2. O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado ao beneficiário do direito de preferência melhor classificado, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, quando então serão recalculadas as notas finais das licitantes classificadas.

6.6.3. O empate ficto somente se aplicará quando a Maior Nota Final não tiver sido obtida por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual.

6.7. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP convocada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair o direito concedido, ofertar nova Proposta de Preço, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta de menor preço apresentado.

6.7.1. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/MEI/EPP melhor classificada, os demais beneficiários serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

6.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI//EPP que se encontrem em empate ficto, o sistema Compras.gov.br fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, as propostas serão desempatadas por meio dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.8.1. disputa final entre as Licitantes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo à classificação, sendo recalculadas as notas de preços e notas finais nos termos dos itens anteriores;

6.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.8.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.8.5.1. empresas brasileiras;

6.8.5.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.8.5.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei 12.187/2009](#).

6.9. Após definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições

mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.10.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.10.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.10.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

6.11.1. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato.**

6.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.14.1. contiver vícios insanáveis;

6.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos;

6.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.14.6. Conforme **item 8.5.14 do Termo de Referência, também serão desclassificadas:**

6.14.6.1. as propostas das licitantes que não atenderem aos critérios de habilitação do Termo de Referência;

6.14.6.2. as empresas que obtiverem nota igual a zero no critério NT_{CEL} ou NT_{ETM}, não sendo considerada para critério de desclassificação a NT_{CQS};

6.14.6.3. as empresas que não apresentarem a proposta no formato conforme modelo do Anexo II - Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;

6.14.6.4. propostas com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.14.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.14.7.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.14.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.14.8.1. A garantia adicional será dimensionada de acordo com a descrição do item 4.4.1.2

do Termo de Referência.

6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme **item 8.5.2.4 do Termo de Referência**.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

6.18. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

6.19. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

6.20. A desclassificação da Propostas Técnica e de Preço será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

6.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.22. Em caso de desclassificação da Proposta do Licitante classificado em primeiro lugar, proceder-se-á à análise das Propostas apresentadas pelos demais Licitantes na ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, **no prazo de 01 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do agente de contratação.

7.1.1. Os documentos previstos no **item 8.3 e subitens do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).

7.2. O prazo estipulado no subitem 7.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante

durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei 14.133/2021](#).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, para:

7.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

8.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado, pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado nos **termos do item 4.5 do Termo de Referência**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo "Declaração de responsabilidade - vistoria" - Anexo IV do Termo de Referência**.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei 14.133/2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, caso esteja prevista no Termo de Referência, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço **licitacao@trf6.jus.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **<https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/>** - link "**Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022**".

12.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do e-mail licitacao@trf6.jus.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que podem ser acessados pelo Link: [CONCORRÊNCIA 90004-2026 - SJMG](#)

12.12.1. TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

12.12.1.1. Anexo I - Plantas Arquitetônicas e complementares da edificação, em "dwg";

12.12.1.2. Anexo II - Planilha Técnica Orçamentária de Referência;

12.12.1.2.1. - Anexo II.a - Planilha Técnica e Orçamentária de Referência a ser preenchida pelo licitante;

12.12.1.3. Anexo III - Diretrizes Gerais para Elaboração dos Projetos - Especificações Gerais;

12.12.1.3.1. Anexo III.a - Especificação Técnica - Coordenação de Projetos;

12.12.1.3.2. Anexo III.b - Especificação Técnica - Arquitetura;

12.12.1.3.3. Anexo III.c - Especificação Técnica - Estruturas;

12.12.1.3.4. Anexo III.d - Especificação Técnica - Climatização;

12.12.1.3.5. Anexo III.e - Especificação Técnica - Instalações

12.12.1.3.6. Anexo III.f - Especificação Técnica - Impermeabilização

12.12.1.3.7. Anexo III.g - Especificação Técnica - Orçamentação

12.12.1.3.8. Anexo III.h - Especificação Técnica - Elementos Mínimos do Projeto Básico;

12.12.1.3.9. Anexo III.i - Elementos Mínimos do Projeto Executivo;

12.12.1.3.10. Anexo III.j - Caderno de Projetos e de Gestão de Edificações em BIM do MPDFT;

12.12.1.3.11. Anexo III.k - Manual de Obras Públicas - Edificações / Práticas SEAP

12.12.1.3.12. Anexo III.l - Catálogo de Normas Técnicas - Edificações da ABNT - Sinduscon/MG/CBIC

12.12.1.3.13. Anexo III.m - Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal;

12.12.1.3.14. Anexo III.n - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU;

12.12.1.3.15. Anexo III.o - Declaração de Compatibilidade de Quantitativos e Custos;

12.12.1.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de Vistoria e de Conhecimento;

12.12.1.5. Anexo V. Mapa de Riscos;

12.12.1.6. Anexo VI. Declarações para Apresentação da Proposta e Habilitação

12.12.2. Estudo Técnico Preliminar.

12.12.3. Classificação e Dotação Orçamentária

12.12.4. Minuta de Termo de Contrato

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações
- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 18/03/2026, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1676578** e o código CRC **1F11839E**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR E BARRAMENTO BLINDADO, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA PREDIAL PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR E DAR SUPORTE ALTERNATIVO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA LOCAL AO EDIFÍCIO SEDE OSCAR DIAS CORRÊA - ODC - DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF6.

Sumário

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
1.1	OBJETO	3
1.2	CLASSIFICAÇÃO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE	4
1.3	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO.....	4
1.4	PRAZO DE VIGÊNCIA	4
1.5	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	5
1.6	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
1.7	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	5
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	6
2.4	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	7
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	7
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	8
4.1	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
5.1	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	16
5.2	LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	37
5.3	ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS	37
5.4	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	38
5.5	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO	39
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	40
6.1	CONDIÇÕES GERAIS	40
6.2	PREPOSTO	41
6.3	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	41
6.4	COORDENADOR DE PROJETO	41

6.5	ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO	42
6.6	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	42
6.7	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	43
6.8	GESTOR DO CONTRATO.....	44
6.9	RECEBER E DAR ENCAMINHAMENTO IMEDIATO:	45
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	45
7.1	RETENÇÃO OU GLOSA	45
7.2	ETAPAS DO PAGAMENTO	45
7.3	DO RECEBIMENTO.....	46
7.4	LIQUIDAÇÃO.....	49
7.5	PRAZO DE PAGAMENTO.....	51
7.6	FORMA DE PAGAMENTO	51
7.7	REAJUSTE	53
7.8	CESSÃO DE CRÉDITO	53
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	55
8.1	FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	55
8.2	DO REGIME DE EXECUÇÃO:.....	55
8.3	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	55
8.4	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS	64
8.5	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	64
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	87
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	88
11	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	95
12	DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD E RESOLUÇÃO CNJ Nº 587/2024.....	102
13	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	104
14	DOS CASOS OMISSOS	105
15	ALTERAÇÕES.....	105
16	FORO	105

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para execução de atividades relativas a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, pareceres, consultorias técnicas e análises, objetivando desenvolver projetos elétricos e projetos complementares para subsidiar a Administração na aquisição e instalação de Grupo Gerador, Nobreak predial e Barramentos Blindados para o Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC) - Rua Santos Barreto, nº 161 - bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte, Minas Gerais.

1.1.1.1 Os serviços a serem executados estão especificados neste documento e anexos deste Edital.

Item de Fornecimento						
1	Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para execução de atividades relativas a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, pareceres, consultorias técnicas e análises, objetivando desenvolver projetos elétricos e projetos complementares para subsidiar a Administração na aquisição e instalação de Grupo Gerador, Nobreak predial e Barramentos Blindados para o Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC)					
Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado R\$ (Mensal)	Valor Global Estimado R\$ (220 dias)
1.1	Estudos e projetos de instalação elétrica	831 / 213	UN	01	Conforme Cronograma Físico-Financeiro	R\$ 123.254,93
TOTAL						R\$ 123.254,93

1.1.2 Serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, desenvolvidos na metodologia “BIM” – Building Information Modeling, preferencialmente com o programa REVIT, envolvendo a apresentação de alternativas técnicas para o Contratante definir o caminho de desenvolvimento dos projetos acima elencados;

- 1.1.3 Elaboração de Anteprojeto, envolvendo informações técnicas necessárias para a compreensão da obra e entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados, necessários ao perfeito funcionamento dos ambientes envolvidos;
- 1.1.4 Elaboração de Projeto Básico;
- 1.1.5 Elaboração de Projeto Executivo;
- 1.1.6 Elaboração de Projeto Legal, caso necessário;
- 1.1.7 Elaboração de planejamento, com cronograma físico-financeiro, e execução das obras, individualizado por ambientes, do tipo PERT-CPM ou *Gantt*, alinhado com a planilha orçamentária e as fases definidas neste instrumento, permitindo a quantificação e precificação de serviços por escopo de planejamento, como por exemplo: quantificação e planejamento de todos os serviços por pavimento ou por área de trabalho.

1.2 Classificação quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Técnico de Natureza Predominantemente Intelectual, conforme art. 6º, inciso XVIII alínea “a”.
- 1.2.1.1 Observação: Os serviços listados de forma exemplificativa no art. 6º, inc. XVIII, da Lei 14.133/2021, devem ser considerados serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, não cabendo ao administrador classificá-los de forma diferente, conforme o Acórdão 2.381/2024-TCU-Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman e 2.619/2024-TCU Plenário Rel. Min. Jhonatan de Jesus

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3.1 O serviço é enquadrado como por escopo

1.4 Prazo de Vigência

- 1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de **340 (trezentos e quarenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 O prazo de execução da obra/entrega do objeto contratual será de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir da comunicação da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

1.4.2.1 Os serviços serão executados com base no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, com medições mensais ao final dos períodos definidos neste documento, em conformidade com o §5º, Art. 92 da Lei n.14.133/2021, inclusive com vistas ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Contrato.

1.5 Estimativas do Valor da Contratação

1.5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.254,93 (cento e vinte e três mil reais duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), que é o máximo aceitável, conforme custos unitários apostos no Anexo II Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;

1.5.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.6 Adequação Orçamentária

1.6.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.6.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme item TRF_147.

1.7 Informações Preliminares

1.7.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia (SEPAE), vinculada à Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR) da Secretaria de Administração e Serviços (SECAM) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pela Comissão de Licitação, que as encaminhará para a área competente e disponibilizará a resposta para todos os licitantes.

1.7.2 Os anexos citados abaixo são partes integrantes deste Termo de Referência, estando consolidados em arquivos digitais e disponíveis para download no site www.trf6.jus.br.

- Anexo I Plantas arquitetônicas e complementares da edificação, em “dwg”;
- Anexo II Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;
 - Anexo II.a Planilha Técnica e Orçamentária da Licitante;
- Anexo III Diretrizes Gerais para Elaboração dos Projetos - Especificações Gerais;
 - Anexo III.a Especificação Técnica – Coordenação de Projetos;
 - Anexo III.b Especificação Técnica – Arquitetura;
 - Anexo III.c Especificação Técnica – Estruturas;
 - Anexo III.d Especificação Técnica – Climatização;
 - Anexo III.e Especificação Técnica – Instalações;
 - Anexo III.f Especificação Técnica – Impermeabilização;
 - Anexo III.g Especificação Técnica – Orçamentação;
 - Anexo III.h Especificação Técnica – Elementos Mínimos do Projeto Básico;
 - Anexo III.i Elementos Mínimos do Projeto Executivo;
 - Anexo III.j Caderno de Projetos e de Gestão de Edificações em BIM – MPDFT;
 - Anexo III.k Manual de Obras Públicas - Edificações / Práticas SEAP;
 - Anexo III.l Catálogo de Normas Técnicas - Edificações da ABNT - Sinduscon/MG/CBIC;
 - Anexo III.m Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal;
 - Anexo III.n Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU;
 - Anexo III.o Declaração de Compatibilidade de Quantitativos e Custos;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Vistoria e Conhecimento;
- Anexo V Mapa de Riscos;
- Anexo VI – Declarações para Apresentação da Proposta e Habilitação.

2 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

- 2.1 A edificação apresenta a necessidade de renovação da infraestrutura elétrica, uma vez que a instalação atual é antiga, encontra-se próxima do fim de sua vida útil e já não atende de forma adequada às demandas operacionais e de segurança. Para garantir a continuidade dos serviços e maior resiliência do sistema, é imprescindível a instalação de um novo gerador e sistema de nobreak, assegurando o funcionamento em casos de falhas no fornecimento de energia. Além disso, é fundamental modernizar a distribuição elétrica por meio da implantação de barramento blindado, promovendo maior eficiência,

segurança e organização dos sistemas elétricos. Essas intervenções são essenciais para assegurar a confiabilidade, a escalabilidade e a conformidade com as normas técnicas atuais

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência.

2.2.1 Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

2.2.2 Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Obras, constante das reformas no edifício ODC.

2.4 Alinhamento estratégico

2.4.1 Não se trata de demanda estratégica.

3 Descrição da solução com um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1 A solução proposta visa a modernização completa da infraestrutura elétrica da edificação, com foco na segurança, confiabilidade e escalabilidade dos sistemas ao longo de todo o ciclo de vida da instalação.

3.2 Durante a fase de planejamento, foi identificada a necessidade de renovação da infraestrutura elétrica existente, que se encontra obsoleta, próxima ao fim de sua vida útil e insuficiente para atender às atuais demandas operacionais e de segurança da edificação. Com base nesse diagnóstico, definiu-se um escopo de intervenção que contempla a substituição integral dos sistemas críticos de energia, com renovação da infraestrutura.

3.3 Na fase de projeto, serão definidos os novos sistemas a serem implantados, incluindo um gerador de energia de emergência e um sistema de nobreak dimensionado para garantir a continuidade dos serviços essenciais em caso de falhas no fornecimento externo. Também será projetada a substituição da atual rede de distribuição elétrica por um sistema moderno de barramento blindado, que oferece maior segurança operacional, facilidade de manutenção e capacidade de expansão futura.

3.4 A implantação envolverá a execução das obras civis e elétricas necessárias para a instalação dos novos equipamentos, seguindo rigorosamente as

normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade e segurança. A transição entre os sistemas será planejada para minimizar impactos nas operações da edificação.

- 3.5 Na fase de operação e manutenção, os novos sistemas proporcionarão maior confiabilidade e estabilidade energética, com menor necessidade de intervenções corretivas, além de possibilitar manutenções preventivas mais seguras e organizadas, graças à modularidade e acessibilidade proporcionadas pelo barramento blindado.
- 3.6 Por fim, na fase de desativação futura, os sistemas projetados permitirão uma retirada ou substituição simplificada dos componentes, devido à padronização e modularidade adotadas, além de facilitar a adequação a futuras tecnologias ou alterações na configuração da edificação.
- 3.7 Assim, a solução apresentada garante a sustentabilidade técnica da infraestrutura elétrica ao longo de seu ciclo de vida, promovendo segurança, eficiência energética e conformidade normativa.

4 Requisitos da Contratação

4.1 Sustentabilidade

- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CFF, na medida de sua aplicabilidade a ser mensurada no decorrer da execução do contrato:
 - 4.1.1.1 O Anexo III possui as definições de diretrizes de sustentabilidade a serem seguidas na elaboração dos produtos da contratação.
 - 4.1.1.2 O projeto deverá prever: a elaboração do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com o foco em prevenção, na geração e na gestão de resíduos, com vistas as fases de demolições, remoções e construção;
 - 4.1.1.3 Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção;
 - 4.1.1.4 Uso de elementos de proteção passiva e materiais para tratamento da envoltória que regulem a carga térmica e minimizem o consumo de energia;
 - 4.1.1.5 Comprovação da origem de manejo sustentável da madeira a ser utilizada na execução de obra ou serviço;

- 4.1.1.6 Exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras Contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais,
- 4.1.1.7 Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT nos projetos de construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 4.1.2 O projeto deverá prever que o descarte ambiental adequado de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, incluindo consumíveis, peças substituídas e embalagens será de responsabilidade da empresa contratada para sua execução.
- 4.1.3 Não será permitido o fornecimento de projetos fora de padrões e especificações exigidas pelas normas técnicas brasileiras ou certificações obrigatórias.

4.2 Indicação de marcas e modelos

- 4.2.1 A presente contratação trata da elaboração de projetos, assim sendo não há que se falar em marcas e modelos.

4.3 Subcontratação

- 4.3.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto da contratação limitada a 25% do valor total do contrato, mediante prévia aprovação do Contratante/Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, desde que a Contratada demonstre a qualificação técnica por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado.
 - 4.3.1.1 Justificativa: Como se trata de elaboração de serviços intelectuais que envolvem especialidades diversas e levantamentos e/ou ensaios técnicos específicos, não é comum haver empresa que execute todas as atividades ou serviços na sua integralidade. É prática comum do mercado o trabalho de escritórios engenharia com escritórios parceiros como os de análises estruturais, arquitetura, instalações, entre outros serviços necessários.
- 4.3.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
 - 4.3.2.1 Projetos de elétrica
 - 4.3.2.2 Projetos de comando

4.3.2.3 Projetos de seleção de equipamento de geração e de UPS (*Uninterruptible Power Supply*)

4.3.3 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.3.1 Projetos de arquitetura;

4.3.3.2 Projetos de climatização;

4.3.3.3 Projetos de estruturas ou reforço estrutural;

4.3.3.4 Orçamentos de engenharia;

4.3.3.5 Planejamento;

4.3.3.6 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

4.3.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.5 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.6 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.8 Conforme dispõe a NLLC no Art. 93, nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

4.4 Garantia da Contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4.1.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4.1.2 A garantia adicional será dimensionada de acordo com o desconto ofertado e através da seguinte fórmula:

$$G\% = \frac{85\% - (1 - D\%)}{1 - D\%}$$

G% = Percentual de **garantia adicional** que deve ser exigido do licitante como compensação pelo desconto ofertado.

D% = Percentual de **desconto** ofertado em relação ao valor estimado da contratação

85% = Percentual mínimo de execução esperada com recursos próprios do contratado, sem contar com o valor da garantia adicional. Representa a parcela que se espera manter como equilíbrio econômico-financeiro em casos de risco.

D%	G%	D%	G%	D%	G%	D%	G%
15%	0,0%	16%	1,2%	17%	2,4%	18%	3,7%
19%	4,9%	20%	6,2%	21%	7,6%	22%	9,0%
23%	10,4%	24%	11,8%	25%	13,3%	26%	14,9%
27%	16,4%	28%	18,1%	29%	19,7%	30%	21,4%
31%	23,2%	32%	25,0%	33%	26,9%	34%	28,8%
35%	30,8%	36%	32,8%	37%	34,9%	38%	37,1%
39%	39,3%	40%	41,7%	41%	44,1%	42%	46,6%
43%	49,1%	44%	51,8%	45%	54,5%	46%	57,4%

47%	60,4%	48%	63,5%	49%	66,7%	50%	70,0%
51%	73,5%	52%	77,1%	53%	80,9%	54%	84,8%
55%	88,9%	56%	93,2%	57%	97,7%	58%	102,4%
59%	107,3%	60%	112,5%				

Figura 1: Tabela de progressão da relação do percentual de desconto versus garantia adicional

- 4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4.2.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.4.2.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.4.2.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.4.2.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.4.2.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.4.2.5.1 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo adicional improrrogável de dez dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 4.4.2.6 Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados

(SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

- 4.4.3 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.4.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.4.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.4.6 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
 - 4.4.6.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.4.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 - 4.4.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.4.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.4.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.4.8 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.4.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.4.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.4.13.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.4.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.15 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.4.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável por se tratar de projeto de reforma e modernização de infraestrutura de elétrica.

4.5.2 Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pelo TRF6 para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 18 horas.

4.5.2.1 Unidade responsável pelo acompanhamento da vistoria: **Divisão de Engenharia e Arquitetura.**

4.5.2.2 Telefones e e-mails para consulta de disponibilidade de servidores para acompanhamento: (31) 3501-1254, (31) 3501-1502, diear@trf6.jus.br.

4.5.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.6 O Termo de Vistoria deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

4.5.7 A não vistoria poderá ser suprida por Declaração Formal, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.

4.5.8 A referida Declaração, quando substituir o Termo de Vistoria, deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

- 4.5.9 A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os documentos, tendo, portanto, conhecimento pleno das peças técnicas que compõem o escopo do Termo de Referência, bem como as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.5.10 A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes no Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata neste subitem, será inabilitada do certame, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 4.5.11 As licitantes ficam cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5 Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de execução

- 5.1.1 O prazo da execução será de 220 (duzentos e vinte) dias corridos e se inicia no primeiro dia útil a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço pela Contratada.

- 5.1.1.1 O Contratante somente autorizará o início da execução dos serviços após o recebimento da garantia contratual, fornecida pela Contratada, e sua devida verificação

5.1.2 Etapas e intervalos

- 5.1.2.1 A cada Fase deverá ser emitida uma Ordem de Execução de Serviço, sendo que os prazos das mesmas serão contabilizados após a emissão da sua respectiva Ordem.
- 5.1.2.2 Após a entrega do objeto de cada Fase, a Comissão de Fiscalização terá um prazo para analisar o trabalho apresentado, conforme item 5.1.2.5, devendo todos os apontamentos, observações e necessidades de correções serem considerados, respondidos e ajustados, quando necessário e no prazo estipulado ou a critério, expressamente fundamentado, da Fiscalização.
- 5.1.2.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às Fases de projeto estabelecidas no item 5.1.2, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho com serviços já executados.

5.1.2.4 Cabe à Contratada a avaliação da necessidade de aprovação de projeto legal com prefeitura ou concessionária. Apesar de não estar sendo considerada esta etapa para a presente contratação, é escopo da Contratada a avaliação, elaboração, organização de documentação e atuação como despachante para a eventual aprovação de projeto legal, ficando os custos de taxas e aprovações a cargo do Contratante.

5.1.2.5 Os trabalhos deverão obedecer ao seguinte cronograma físico:

Tabela 1: Prazos

FASES	DESCRIÇÃO	AÇÕES											
		Produção	Análise	Revisão / Correção	Produção	Análise	Revisão / Correção	Produção	Análise	Revisão / Correção	Produção	Análise	Revisão / Correção
1	Estudo Preliminar	30	10	5									
2	Anteprojeto				45	15	5						
3	Projeto Básico							45	15	5			
4	Projeto Executivo										30	10	5
Prazo total dos serviços (dias corridos): 220													

5.1.2.6 O campo “Produção” do cronograma físico se refere ao período, em dias corridos, que a Contratada possui para desenvolver a atividade descrita para a Fase / Etapa.

5.1.2.7 O campo “Análise” se refere ao período, em dias corridos, que o Contratante possui para realizar a atividade de análise dos produtos entregues na Fase, inclusive conferir a compatibilização dos diversos projetos que compõem o objeto recebido e determinar as alterações e ajustes que julgar necessárias.

5.1.2.8 Os campos “Revisão/Correção” e “Correção” se referem ao período, em dias corridos, que a Contratada possui para desenvolver a atividade de correção dos produtos analisados na Fase e providenciar as alterações e adequações indicadas com vistas ao recebimento da respectiva Fase e/ou aprovação final do estudo com atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente pelo Contratante.

5.1.2.8.1.1 É imprescindível que os documentos com as anotações ou arquivos onde constem as críticas e adequações indicadas pela Fiscalização/Comissão, sejam devolvidos em perfeito estado com as indicações originais realizadas pela Comissão de Fiscalização do Contratante, acrescido das indicações expressas dos acertos executados e/ou das justificativas apresentadas pela Contratada, incluindo a indicação do desenho e prancha, assim como do item, texto e documento alterado.

- 5.1.2.8.1.2 Igualmente essencial que a revisão apresentada receba uma indicação, no carimbo e/ou cabeçalho da planilha, informando o número da versão e a data de sua apresentação.
- 5.1.2.8.1.3 As entregas referentes à Revisão/Correção e/ou Correção serão recusadas, e classificadas como não entregues, podendo incorrer em atraso, se não apresentarem as indicações e os esclarecimentos acima descritos.
- 5.1.2.8.1.4 As entregas referentes à Revisão/Correção e/ou Correção serão recusadas, e classificadas como não entregues, podendo incorrer em atraso, se não apresentarem as indicações e os esclarecimentos acima descritos.
- 5.1.2.8.1.5 Nos casos em que a Comissão de Fiscalização do Contratante analisar a documentação com restrições ou reprovar as correções efetuadas pela Contratada, será reencaminhado novo pedido de ajustes para a Contratada com prazo de correção a ser definido pelo Contratante, até que todas as pendências sejam concluídas, não sendo possível o recebimento de etapa / final com pendências.
- 5.1.2.8.1.6 Caso a Contratada não concorde com as alterações solicitadas pela Contratante, a reemissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal. Porém, se a Contratante não aceitar as justificativas da Contratada, não haverá dilação do prazo acima mencionado, sendo descontado o prazo de etapas posteriores.
- 5.1.2.8.1.7 Para análise e emissão do Parecer Técnico, por parte da Comissão de Fiscalização do Contratante, dos produtos entregáveis, nas diversas etapas de entrega, será necessário que a Contratada tenha entregado a documentação completa solicitada, não sendo aceitos envios parciais de etapas.
- 5.1.2.9 As Fases intermediárias serão recebidas pelo Contratante mediante a emissão de documento de Recebimento de Fase / Etapa.
- 5.1.2.10 Em decorrência de fatores externos que afetem o bom desenvolvimento dos trabalhos, a Contratante poderá optar por estender o prazo de análise e/ou correção de modo a possibilitar a adequada execução da Fase, mediante justificativa expressa e desde que respeite o limite de vigência do contrato.
- 5.1.2.11 Em caso de necessidade de aprovação de projetos legais, os prazos serão suspensos enquanto os projetos estiverem submetidos às análises de

órgãos governamentais tais como CEMIG, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, ANVISA, Conselho da Justiça Federal e outros que se façam necessários.

5.1.2.11.1 Serão suspensos apenas os prazos dos projetos que estiverem submetidos aos órgãos avaliadores, não contemplando assim o prazo de eventuais correções dos projetos exigidas por esses órgãos;

5.1.2.11.2 Caso necessário, outros documentos ou projetos comprovadamente dependentes dos projetos sob avaliação dos órgãos competentes poderão ter seus prazos igualmente suspensos, desde que solicitado pela Contratada e expressamente demonstrada a correlação executiva entre eles.

5.1.2.11.3 A suspensão de prazo contará a partir do dia seguinte à data expressa no protocolo de entrada de documentos no órgão avaliador.

5.1.2.12 Fornecimento da Documentação por Etapas e Final:

5.1.2.12.1 Os documentos das etapas aceitos pela Contratante deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelos responsáveis e representantes da Contratada. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia digital nos formatos padrão de origem (proprietários) e “ifc” - estes quando forem projetados com o uso da metodologia BIM - e “dwg” e “pdf”, para visualização e impressão.

5.1.2.12.2 Na fase final, de Projeto Executivo, deverão ser entregues 01 via impressa e assinada dos projetos, sem prejuízo dos arquivos em mídia digital.

5.1.3 Disposição Geral

5.1.3.1 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

5.1.3.2 O produto final resultado deste Termo de Referência deverá conter todas as informações técnicas necessárias à execução das ações subsequentes com vistas à reforma da edificação, incluídas a descrição detalhada dos processos construtivos, das normas técnicas a serem observadas e das especificações técnicas dos materiais a serem empregados na obra.

- 5.1.3.3 Os representantes da Contratada e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos ambientes, objeto desta contratação, desde que devidamente identificados e com seus nomes informados previamente à Comissão de Fiscalização.
- 5.1.3.4 Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da Contratada, ou a seu preposto formalmente indicado.
- 5.1.3.5 O produto final da elaboração dos Projetos de Arquitetura e de Engenharia deverá estar de acordo com o conceito de Engenharia Simultânea, em plataforma BIM (Building Information Modeling), e ter nível de detalhamento executivo de forma a possibilitar, durante a execução total do empreendimento, a mitigação de problemas como imprecisão de quantitativos na planilha orçamentária, dúvidas nas especificações de materiais e, indefinições executivas de projeto.
- 5.1.3.6 Na elaboração dos projetos, está incluída a atualização dos mesmos, assim como dos documentos técnicos, à presente realidade física da edificação, cabendo à Contratada a inspeção “in loco” para levantamento/verificação dimensional dos espaços físicos e/ou validação da base documental fornecida pela Contratante.

5.1.4 Escopo dos serviços e diretrizes gerais para elaboração dos projetos

- 5.1.4.1 A Contratada desenvolverá os projetos executivos de elétrica, arquitetura, estrutural / reforço estrutural, climatização, e hidrossanitário, além das planilhas orçamentárias, memoriais, memórias de cálculo e planejamento executivo.
- 5.1.4.2 Com o objetivo de modernizar a infraestrutura elétrica da edificação, adição de um sistema de fornecimento de energia ininterrupto, adição de gerador, interligação de QGBT com novo sistema, ajustes e reformas necessárias ao QGBT, interligação de barramento com quadros existentes nos pavimentos, execução de barramento blindado para energia de qualidade e outro para energia comum, climatização em ambientes como salas de nobreak, além de execução de ajustes em espaços necessários para a instalação da infraestrutura e equipamentos, como bases, grades, salas elétricas, ajustes em acabamentos, entre outros.

5.1.4.3 Por fim, trata-se da elaboração de especificações completas para a execução dos serviços de modernização da infraestrutura de elétrica caracterizado por sua **alta heterogeneidade e complexidade técnica**, que demanda soluções integradas e personalizadas de engenharia elétrica e civil.

5.1.4.4 Generalidades:

5.1.4.4.1 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação das penalidades legais no descumprimento de qualquer dos seus itens.

5.1.4.4.2 Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao preposto da Contratada, que deverá, previamente à emissão da Ordem de Execução de Serviço, indicá-lo formalmente ao Contratante.

5.1.4.4.3 O Contratante dispõe de arquivo digital em “.dwg” contendo planta baixa com levantamento físico prévio das edificações escopo desta contratação. Entretanto, caberá à Contratada a conferência das medidas, levantamento in loco, e inspeções de engenharia necessárias para a elaboração dos projetos na plataforma BIM.

5.1.4.4.4 Por se tratar de edificação antiga e que foi desapropriada pela Justiça, não existe uma base de projetos com precisão adequada, assim sendo é escopo o levantamento das instalações existentes com sua interface com os projetos a serem elaborados.

5.1.4.4.5 Os arquivos digitais de desenhos, resultantes de cada Fase / Etapa, discriminadas a seguir, deverão ser entregues em “.dwg” e em “.pdf”; além de todos os modelos e famílias utilizadas no formato proprietário e “.ifc”. Deverá ser utilizada a padronização específica de cada fornecedor de software para que a perda de informação seja minimizada ao máximo na migração para o formato “.ifc”.

5.1.4.4.6 Os arquivos digitais de texto deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente “.docx”, e em “.pdf”, além de uma via impressa. Os arquivos digitais referentes às planilhas deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente em “.xlsx”, e em “.pdf”, além da via impressa.

5.1.4.4.7 Conjuntamente aos projetos a Contratada deverá produzir todos os produtos (lista de encargos) mínimos exigidos no Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal – Anexo III.m, neste Termo de Referência.

5.1.4.4.8 A entrega dos arquivos será validada na data de recebimento no endereço institucional do Contratante. A data de entrega somente será validada, após a verificação de que o arquivo está plenamente acessível.

5.1.4.4.9 A edificação em questão foi construída nos anos 80-90 e foi um imóvel desapropriado pela Justiça Federal, o imóvel não possui um conjunto de projetos atualizados e confiável do atual estado das instalações, deste modo é escopo relevante e a ser executado o mapeamento de todos os sistemas elétricos que estejam conectados à solução a ser desenvolvida. Como exemplo para fins de esclarecimento, quando do dimensionamento do barramento, deverá ser prevista a conexão do barramento com os quadros existentes nos pavimentos, não está sendo requerido o *as-built* do quadro do pavimento, porém deve estar dimensionado a ligação entre barramento e quadro existente, com diâmetro de cabeamento, infraestrutura, cofres, entre outros.

5.1.4.5 A elaboração e entrega dos projetos de arquitetura e complementares, assim como planilhas, memoriais, cronogramas e memórias de cálculo, deverão contemplar as seguintes Fases:

- Fase 1 – Estudo Preliminar;
- Fase 2 - Anteprojeto;
- Fase 3 – Projeto Básico;
- Fase 4 – Projeto Executivo.

5.1.4.5.1 Fase 1 – Estudo Preliminar

5.1.4.5.1.1 Esta etapa é destinada à análise dos impactos das soluções a serem adotadas. A Contratada tem como premissa efetuar o levantamento das necessidades da Contratante, de modo a mapear e apresentar uma solução preliminar para o problema. Portanto, esta fase compreende:

a) A representação gráfica em pranchas de desenho do conjunto de informações técnicas necessárias para a compreensão da reforma e o entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados e necessários ao perfeito funcionamento da edificação mediante as necessidades levantadas junto ao Contratante e as exigências normativas.

b) O levantamento de todas as informações necessárias ao bom entendimento da realidade atual e da demanda apresentada pelo Contratante, devendo promover reuniões

técnicas presenciais, visitas ao local da obra, consultas aos órgãos públicos locais e demais providências necessárias à otimização do resultado final. As reuniões presenciais visam, também, confirmar as informações levantadas durante as visitas técnicas e alinhá-las com as áreas técnicas da Justiça Federal

c) Elaborar levantamento das instalações (elétrica, gerador, casas de máquinas, QGBT, salas elétricas, shafts e propor alternativas para a substituição das prumadas existentes na edificação.

d) Coletar e disponibilizar em memória de cálculo dados de dimensionamento de demanda, estruturas a serem executadas, interferências a serem vencidas, entre outros.

e) Efetuar o levantamento de carga de toda a edificação para o dimensionamento das prumadas de barramento blindado, contendo previsão aumento de carga futura.

f) Efetuar levantamento de infraestrutura existente entre o edifício ODC e a Casa de Conciliação, imóvel vizinho que é alimentado pela edificação.

g) Apresentar estudo para barramentos que atenda toda a edificação e que permita eventual expansão de consumo elétrico do sistema, tanto para o sistema comum quanto para o sistema estabilizado.

h) Apresentar estudo para a seleção de equipamento nobreak (circuito de energia de qualidade) para atender aos postos de trabalho e racks de informática.

i) Apresentar estudo para a seleção de equipamento gerador que atenda à carga demandada dos elevadores, postos de trabalho, luminárias das garagens e escadas e racks de informática. Avaliar locais possíveis de instalação do equipamento e avaliar tecnicamente prós e contras de cada cenário.

j) Apresentar estudo de interligação de grupo gerador ao sistema de nobreak, ao sistema de elevadores e iluminação de escadas e garagem.

k) Efetuar o levantamento (as-built) da infraestrutura existente das instalações elétricas, com especial atenção às necessidades de alteração no quadro do elevador e QGBT.

l) Efetuar as-builts dos quadros existentes que necessitarão de adequações decorrentes do novo sistema.

m) Apresentar projetos as-builts arquitetônicos de ambientes escopo da solução, com atenção sistemas de forro, fechamentos, acabamentos, sistema estrutural, sistema luminotécnico, de climatização, entre outros.

n) Para a climatização de salas técnicas como nobreak. Avaliar sistemas com redundância de funcionamento e controlados por quadros com automação. Utilizar equipamentos com tecnologia inverter e gás de referência R141a ou outro gás de desempenho superior e que atenda a critérios ambientais mais restritivos, devido a diretriz interna referente à sustentabilidade.

5.1.4.5.1.2A medição da Fase 1 – Estudo Preliminar – somente será possível mediante atendimento ao caput e lista de documentos a seguir.

- a) Memorial Descritivo Preliminar;
- b) Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra, com ênfase na sustentabilidade ecológica;
- c) Especificação e relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra, com custos comparativos e benefícios;
- d) Estimativa orçamentária da obra por meio de índice setorial e com base em itens de maior relevância, por pavimento / ambiente;
- e) Estimativa do cronograma de execução da obra (prazo estimado);
- f) Especificação de equipamentos e sistemas principais, como gerador, barramentos blindados, QTA;
- g) Levantamento de carga da edificação;
- h) Levantamento de interferências arquitetônicas;
- i) Emissão inicial de ART/RRT's (Elétrica).

5.1.4.5.1.3 Deverão ser apresentados os principais elementos gráficos – plantas baixas, cortes (longitudinais e transversais), plantas de arquitetura, levantamentos da estrutura e das instalações em geral escopo da contratação, além de determinar o padrão de acabamento, custo médio e o tempo estimado de execução, para a compreensão da obra e o entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados e necessários ao perfeito funcionamento do edifício, bem como o estabelecimento das diretrizes a serem seguidas quando da elaboração do Anteprojeto.

5.1.4.5.2 Fase 2 – Anteprojeto

5.1.4.5.2.1 Em sendo o desenvolvimento dos trabalhos na tecnologia BIM, devem também ser apresentados nesta fase todos os itens referentes a projetos pré-dimensionados em nível de Estudo Preliminar.

5.1.4.5.2.2 Juntamente com os projetos, deverá ser apresentada nova estimativa orçamentária paramétrica da obra, com uma via em papel e outra em mídia eletrônica, preferencialmente em Excel (“.xlsx”), compatível com a Fase em curso.

5.1.4.5.2.3 A medição da Fase 2 – Anteprojeto – somente será possível mediante entrega dos seguintes documentos, e de acordo com o item 5.1.4.5.2:

- a) Anteprojeto de Arquitetura (ambientes, shafts, cortes, seções);
- b) Anteprojeto de Elétrica (Unifilar predial atualizado, Entrada, QGBT, Barramento/Distribuição, Quadros de distribuição, Quadro de Equipamentos, Quadros de comando, Quadro de Transferência Automática, seleção de equipamentos, Estudos de interligação de geradores com barramento, nobreak, elevador, iluminação de escadas e garagens, Estudos de rota de instalação de barramento para energia comum e para energia estabilizada)
- c) Anteprojeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
- d) Anteprojeto de Construção / Demolição;
- e) Anteprojeto de Climatização (posicionamento de equipamentos);
- f) Anteprojeto Hidrossanitário (posicionamento de drenos de climatização);
- g) Anteprojeto de Mecânica – dimensionamento de tomadas e exaustão de geradores
- h) Memórias de cálculo;
- i) Estimativa do cronograma de execução da obra (prazo ótimo), em nível de Anteprojeto;
- j) Estimativa orçamentária paramétrica da obra, em nível de Anteprojeto, por pavimento;
- k) Estudo de seletividade, curto-circuito e coordenação da proteção;
- l) Compatibilização e Coordenação de Projetos;

m) Validação técnica junto à concessionária local de energia elétrica

5.1.4.5.2.4A estimativa orçamentária paramétrica da obra deverá ter os quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, obras similares e custos de serviços tomados em tabelas referenciais. Sendo a faixa de precisão aceita para o orçamento nesta fase de $\pm 20\%$ para o valor global do mesmo.

5.1.4.5.3 Fase 3 - Projeto Básico

5.1.4.5.3.1O Projeto Básico é a peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 6º, inciso XXV do Capítulo III da Lei nº 14.133/21. Onde deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à fase, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços objeto da licitação” (grifo nosso).

5.1.4.5.3.2Em sendo o desenvolvimento dos trabalhos na tecnologia BIM, devem também ser apresentados nesta fase todos os projetos já dimensionados e definidos em nível de Projeto Básico, restando para a Fase 4 – Projeto Executivo, apenas detalhamentos que visem bem definir/orientar a execução dos serviços e aprimorar a orçamentação dos itens.

5.1.4.5.3.3Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados, o Projeto Básico constará de memorial descritivo, caderno de encargos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, em que serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e softwares utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

5.1.4.5.3.4O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Nesta fase deverão estar solucionadas as interferências entre os diversos sistemas e componentes estruturais e de infraestrutura da edificação.

5.1.4.5.3.5Deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento em sua totalidade, compatibilizando todos os projetos que fazem parte de seu escopo.

5.1.4.5.3.6Deverão constar do Projeto Básico os detalhes dos elementos da edificação e componentes construtivos.

5.1.4.5.3.7O Projeto Básico conterá os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado (sintético e analítico) da execução dos serviços e obras, fundamentados em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. Altamente recomendado o uso de softwares de orçamentação para otimizar a apresentação da documentação requerida.

5.1.4.5.3.8Nesta fase deverão ser entregues as versões definitivas e compatibilizadas de todos os projetos, cadernos de especificações, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária (incluindo as composições de custos unitários, planilhas de composição do BDI e das leis sociais etc.).

5.1.4.5.3.9A medição da Fase 3 – Projeto Básico – somente será possível mediante entrega dos seguintes documentos, e de acordo com o item 5.1.4.5.3:

- a) Projeto Básico de Arquitetura;
 - i. Detalhes e acabamentos construtivos;
 - ii. Detalhamento de shafts, salas técnicas, passagens;
 - iii. Detalhes de acabamentos em forros;
 - iv. Canteiro de obras
 - v. Fechamentos, definição de ambientes, cercamentos, divisórias, esquadrias, entre outros.
 - vi. Posicionamento iluminação de ambientes técnicos
 - vii. Especificação de reforma e requalificação de ambientes técnicos escopo
- b) Projeto Básico de Instalações Elétricas – contendo no mínimo;
 - i. Projetos unifilares com solução desenvolvida;
 - ii. Definição de interligações entre sistema de geração, nobreak, elevador, luminárias de garagem e escada de emergência;
 - iii. Especificação de equipamentos e instalações de referência;
 - iv. Definição de espaços de passagem vertical e horizontal necessários para a compatibilização com o projeto arquitetônico;
 - v. Detalhamento de posicionamento de equipamentos e infraestrutura;
 - vi. Detalhamento dos sistemas (comum e UPS) de barramento blindado;

- vii. Especificação de sistemas de controle para o sistema de climatização;
 - viii. Circuitos;
 - ix. Quadros, com especial atenção ao QGBT, QTA, quadro dos elevadores, quadro do nobreak, quadro interligação da casa de conciliação, cofres e plugins,
 - x. Interligação com quadros existentes (quadros de todos os pavimentos de energia comum e UPS, quadro de elevador, quadro de nobreak, quadro de casa de conciliação),
 - xi. Iluminação de ambientes técnicos;
 - xii. Aterramento de equipamentos, barramento e quadros com execução de aterramento e interligação com sistema existente;
 - xiii. Infraestrutura de comunicação de equipamento (caso necessários, a depender da solução);
 - xiv. Projetos de comando e controle (a depender da solução a ser adotada)
- c) Projeto Básico de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
 - d) Projeto de automação – sistema de climatização redundante e controles do sistema de geração e nobreak (a depender da solução proposta)
 - e) Projeto Básico de Gerador;
 - f) Projeto Básico de Nobreak;
 - g) Projeto Básico de Construção / Demolição;
 - h) Projeto Básico Estrutural (em caso de necessidade):
 - i. Laudo de inspeção estrutural das estruturas que receberão unidades externas;
 - ii. Furação em lajes;
 - iii. Estrutura metálica para apoio de equipamentos;
 - i) Projeto Básico Hidrossanitário (drenos de climatização);
 - j) Projeto Básico de Mecânica – dimensionamento de tomadas e exaustão de geradores
 - k) Projeto Básico de Climatização
 - l) Projeto de acústica para sala de geradores (caso opção por instalação em sala técnica e com equipamento não carenado)
 - m) Memorial Descritivo com divisão entre Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos em nível de Projeto Básico;

- n) Cronograma físico-financeiro de execução da obra (prazo ótimo), em nível de Projeto Básico, segmentado por pavimentos / áreas;
- o) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- p) Memórias de cálculo contendo todos os itens do orçamento, organizada de forma estruturada.
- q) Composições de custos unitários de todos os serviços, em nível de Projeto Básico;
- r) Curvas ABC de serviços, mão de obra e insumos;
- s) Planilha orçamentária da obra, em nível de Projeto Básico, segmentada por pavimento e por edificação;
- t) Relação das cotações de preços não constantes da base SINAPI;
- u) Relação dos preços paradigmas não constantes da base SINAPI;
- v) Compatibilização e Coordenação de Projetos.

5.1.4.5.3.10 A estimativa orçamentária da obra para esta Fase deve ter os quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercados relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra. Sendo a faixa de precisão aceita para o orçamento de $\pm 10\%$ nesta fase.

5.1.4.5.3.11 O Projeto Básico conterá os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado (sintético e analítico) da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

5.1.4.5.4 Fase 4 - Projeto Executivo

5.1.4.5.4.1 O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com níveis máximos de detalhamento e especificações “técnicas/metodológicas” possíveis de todas as suas Fases.

5.1.4.5.4.2 Em sendo o desenvolvimento dos trabalhos na tecnologia BIM, os projetos executivos deverão se restringir a detalhamentos que visem bem esclarecer itens já definidos no Projeto Básico.

- 5.1.4.5.4.3 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, compatibilizando todos os projetos que fazem parte de seu escopo.
- 5.1.4.5.4.4 Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela fase de desenvolvimento do projeto, além da apresentação de um Caderno de Encargos (Memorial descritivo e Especificações técnicas) que define todas as informações que orientam a execução e acompanhamento da obra.
- 5.1.4.5.4.5 O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na fase anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico e/ou em cotações e consultas técnicas de mercado.
- 5.1.4.5.4.6 Deverão ainda ser detalhados elementos construtivos como forros, luminárias, ambientes; planta da edificação existente com diferenciação por fase construtiva (ampliação/reforma), contendo as modificações propostas com as legendas como ‘existente / a demolir / a construir’; plantas, cortes e elevações de detalhamentos executivos de elementos construtivos da edificação.
- 5.1.4.5.4.7 O planejamento PERT-CPM ou GANTT: deverá ser apresentada graficamente a estrutura “WBS” da programação de todos os serviços, definindo o prazo ótimo da obra, que servirá de base para o seu gerenciamento, baseado nas técnicas de gestão de projetos.
- 5.1.4.5.4.8 Nesta fase deverão ser entregues as versões definitivas de todos os projetos, cadernos de especificações, memoriais descritivos, planilha orçamentária (incluindo as composições de custos unitários, planilhas de composição do BDI e das leis sociais etc.) e planejamento executivo.
- 5.1.4.5.4.9 A estimativa orçamentária da obra para esta Fase deve ter os quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra. Sendo a faixa de precisão aceita para o orçamento de $\pm 5\%$.
- 5.1.4.5.4.10 A medição da Fase 4 – Projeto Executivo – somente será possível mediante entrega dos seguintes documentos, e de acordo com o item 5.1.4.5.4:

- a) Projeto Executivo de Arquitetura;
 - i. Detalhes e acabamentos construtivos;
 - ii. Detalhamento de shafts, salas técnicas, passagens;
 - iii. Detalhes de acabamentos em forros;
 - iv. Canteiro de obras
 - v. Fechamentos, definição de ambientes, cercamentos, divisórias, esquadrias, entre outros.
 - vi. Posicionamento iluminação de ambientes técnicos
 - vii. Especificação de reforma e requalificação de ambientes técnicos escopo
- b) Projeto Executivo de Instalações Elétricas provisórias que vierem a ser necessárias para a execução dos serviços com o edifício em funcionamento
- c) Projeto Executivo de Instalações Elétricas – contendo no mínimo;
 - i. Projetos unifilares com solução desenvolvida;
 - ii. Definição de interligações entre sistema de geração, nobreak, elevador, luminárias de garagem e escada de emergência;
 - iii. Especificação de equipamentos e instalações de referência;
 - iv. Definição de espaços de passagem vertical e horizontal necessários para a compatibilização com o projeto arquitetônico;
 - v. Detalhamento de posicionamento de equipamentos e infraestrutura;
 - vi. Detalhamento dos sistemas (comum e UPS) de barramento blindado;
 - vii. Especificação de sistemas de controle para o sistema de climatização;
 - viii. Circuitos;
 - ix. Quadros, com especial atenção ao QGBT, QTA, quadro dos elevadores, quadro do nobreak, quadro interligação da casa de conciliação, cofres e plugins,
 - x. Interligação com quadros existentes (quadros de todos os pavimentos de energia comum e UPS, quadro de elevador, quadro de nobreak, quadro de casa de conciliação),
 - xi. Iluminação de ambientes técnicos;

- xii. Aterramento de equipamentos, barramento e quadros com execução de aterramento e interligação com sistema existente;
- xiii. Infraestrutura de comunicação de equipamento (caso necessários, a depender da solução);
- xiv. Projetos de comando e controle (a depender da solução a ser adotada)
- d) Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- e) Projeto de automação – sistema de climatização redundante e controles do sistema de geração e nobreak (a depender da solução proposta)
- f) Projeto Executivo de Gerador;
- g) Projeto Executivo de Nobreak;
- h) Projeto Executivo de Construção / Demolição;
- i) Projeto Executivo Estrutural (em caso de necessidade):
 - i. Laudo de inspeção estrutural das estruturas que receberão unidades externas;
 - ii. Furação em lajes;
 - iii. Estrutura metálica para apoio de equipamentos;
- j) Projeto Executivo Hidrossanitário (drenos de climatização);
- k) Projeto Executivo de Mecânica – dimensionamento de tomadas e exaustão de geradores
- l) Projeto Executivo de Climatização
- m) Projeto de acústica para sala de geradores (caso opção por instalação em sala técnica e com equipamento não carenado)
- n) Memorial Descritivo com divisão entre Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Materiais e equipamentos em nível de projeto Executivo;
- o) Critérios de medição e pagamento;
- p) Cronograma físico-financeiro de execução da obra (caminho crítico), em nível de Projeto Executivo, segmentado por pavimento;
- q) Planejamento Executivo PERT-CPM OU GANTT;
- r) Apresentação de histograma de mão de obra;
- s) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- t) Memórias de cálculo contendo todos os itens do orçamento, organizada de forma estruturada com o orçamento;
- u) Composições de custos unitários de todos os serviços, em nível de Projeto Executivo. Nesta entrega todas as

composições devem ser 'sinapizadas', ou seja, utilizar os insumos existentes do SINAPI, mesmo que venham de outras bases;

- v) Curvas ABC de serviços, mão de obra e insumos;
- w) Planilha orçamentária da obra, em nível de Projeto Executivo;
- x) Relação das cotações de preços não constantes da base SINAPI;
- y) Relação dos preços paradigmas não constantes da base SINAPI;
- z) Apresentação de mapa de cotações;
- aa) ART/RRT de todos os projetos (arquitetura e complementares);
- bb) ART/RRT da planilha orçamentária e seus anexos;
- cc) Declaração de compatibilização entre orçamento e projetos;
- dd) Compatibilização e coordenação de projetos.

5.1.4.5.5 O Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato somente poderá ser emitido após a entrega, em suas versões finais, de todos os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o escopo dos serviços, no número de vias e tipo de apresentação previstos neste Termo de Referência e, e com a devida aprovação daqueles projetos submetidos à análise dos órgãos de fiscalização e controle.

5.1.4.6 Instrução Normativa

5.1.4.6.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso dessas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

5.1.4.6.2 De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas, naquilo em que forem aplicáveis:

5.1.4.6.2.1 As disposições legais da União e do Governo de Minas Gerais;

5.1.4.6.2.2 As Resoluções 652/2025 e 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça e 461/2017 do Conselho da Justiça Federal;

5.1.4.6.2.3 Os códigos de posturas e de obras locais;

5.1.4.6.2.4 As instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;

5.1.4.6.2.5 Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos;

5.1.4.6.2.6 A Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação da presidência da República;

5.1.4.6.2.7 Orientação Técnica nº 001/2006, 006/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;

5.1.4.6.2.8 Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU;

5.1.4.6.2.9 Resolução CJF nº 461, de 06 de novembro de 2017 e alterações;

5.1.4.6.2.10 Guia de Projetos e Obras do Conselho da Justiça Federal;

5.1.4.6.2.11 NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

5.1.4.6.2.12 NBR 1937:2024 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

5.1.4.6.3 Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

5.1.4.7 Normas técnicas:

5.1.4.7.1 NBR-5410/2008, que normatiza as instalações elétricas de baixa tensão;

5.1.4.7.2 NBR ISO/CIE 8995-1, que normatiza as instalações de iluminação de interiores;

5.1.4.7.3 MTE NR-10/2004: (com alterações/atualizações) Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.1.4.7.4 MTE NR-12/2010: (com alterações/atualizações) Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

5.1.4.7.5 ABNT NBR IEC 61439- Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão

5.1.4.7.6 ABNT NBR 16019:2011 - Linhas elétricas pré-fabricadas (barramentos blindados) de baixa tensão – Requisitos para instalação

5.1.4.7.7 ABNT NBR IEC 60529:2011 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).

5.1.4.7.8 ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas

5.1.4.7.9 ABNT NBR 14039:2021 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV

5.1.4.7.10 ABNT NBR 13570:2021 – Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público

5.1.5 Procedimentos gerais para revisões e apresentação de documentação

5.1.5.1 Emissão da documentação

5.1.5.1.1 A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão zero (r0).

5.1.5.1.2 Quaisquer outras alterações oriundas de comentários do Contratante e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

5.1.5.1.3 As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas e datadas no respectivo carimbo.

5.1.5.1.4 A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto.

5.1.5.1.5 O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do Contratante que apresenta os comentários.

5.1.5.1.6 Toda documentação emitida pela Contratada deverá conter, no final de cada página, os dizeres: “PROPRIEDADE DO CONTRATANTE”, e não deverá fazer qualquer referência à CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.

5.1.5.1.7 Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da Contratante com seu preenchimento dentro das Normas previstas.

5.1.5.1.7.1 Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a Contratante devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a Contratada reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

5.1.6 Procedimentos gerais para aprovação da documentação técnica.

5.1.6.1 Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e Valores, Relatórios, Desenhos Gerais e Especificações Técnicas deverão ser submetidos à aprovação da Contratante/Comissão de Fiscalização conforme descrito no item 5.5.

5.1.6.2 A cada entrega das Fases já descritas, o Contratante enquadrará expressamente os documentos em uma das seguintes hipóteses, informando a Contratada sobre a classificação dada:

5.1.6.2.1 RECEBIDO: Documento cumpre os requisitos exigidos para ser analisado;

5.1.6.2.2 RECUSADO: Documento não cumpre os requisitos exigidos para ser analisado. A nova apresentação da documentação recusada deverá ser realizada dentro do prazo originalmente previsto para a ação da Contratada, não cabendo dilação de prazo pelo motivo aqui descrito, salvo em situações específicas desde que fundamentadas e com anuência expressa da Fiscalização;

5.1.6.2.3 ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “Não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas e/ou dúvidas a serem esclarecidas/justificadas. Neste caso, a Contratada, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da Contratante;

5.1.6.2.4 APROVADO: Documento considerado “Liberado quanto ao seu objetivo finalístico”;

5.1.6.2.5 REPROVADO: Documento considerado “Não aprovado”, devendo a Contratada reapresentar a documentação, para nova apreciação da Contratante, com as correções solicitadas e suas justificativas para os problemas apresentados/detectados além de, se for o caso, também justificar a não adequação/correção dos pontos previamente indicados pela Contratante, sem prejuízo das sanções descritas no item 11.

5.2 Local e horário de prestação dos serviços

- 5.2.1 Os serviços serão prestados em horário comercial e em dias úteis, sendo o planejamento a cargo da Contratada.
- 5.2.2 Trata-se de elaboração de projetos para o Edifício Oscar Dias Corrêa, na rua Santos Barreto, 161, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 Das reuniões

5.3.1.1 Reunião de Início dos Serviços

- 5.3.1.1.1 Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e a Comissão de Fiscalização, nas dependências do Contratante, em até 05 dias úteis da comunicação da Ordem de Execução dos Serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços.
- 5.3.1.1.2 Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da Contratada e Preposto.
- 5.3.1.1.3 A Contratada deverá apresentar Cronograma físico-financeiro sintético com valores das Fases de projetos (estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo), respeitando os valores máximos por Fase estabelecidos no cronograma físico-financeiro estimativo, nos moldes do modelo constante no Anexo II, em conformidade ao Art.13º do Decreto nº 7.983 de 2013.

5.3.1.2 Reuniões de Avaliação

- 5.3.1.2.1 Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a Contratada e a Comissão de Fiscalização, ao final de cada etapa. Estas serão realizadas nas dependências do Contratante e com a participação da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 5.3.1.2.2 Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.
- 5.3.1.3 Reuniões de Solução de Pendências
- 5.3.1.3.1 Na ocasião da entrega de cada etapa (estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) dos produtos acionados, caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a Fiscalização poderá solicitar

- reuniões para providenciar ajustes e correções, para assim permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas. Tais reuniões ocorrerão nas dependências do Contratante, em Belo Horizonte/MG.
- 5.3.1.4 Eventuais despesas com diárias, transporte etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.
- 5.3.1.5 A Contratada fica obrigada a comparecer a quaisquer reuniões extraordinárias e ordinárias que a fiscalização entender necessárias, correndo por conta da Contratada todas as despesas, tais como transporte aéreo e rodoviário, diárias, hospedagem e alimentação.
- 5.3.1.5.1 Nestas reuniões, além da presença obrigatória do preposto da Contratada, a critério da Comissão de Fiscalização, deverão estar presentes membros da Equipe Técnica da Contratada para a disciplina em questão, os quais serão convocados com antecedência mínima de 5 dias úteis.
- 5.3.1.6 Todas as reuniões serão registradas por meio de atas, as quais deverão ser revisadas e assinadas por todos os participantes imediatamente após o término da reunião, podendo também ser aprovadas por meio de comunicação eletrônica.
- 5.3.1.7 Ao final de cada etapa, a Contratada deverá apresentar, de forma resumida, todos os projetos entregues e respectivos níveis de desenvolvimento, bem como os documentos físicos dos projetos (planilhas, especificações, cronograma, estudos etc.).
- 5.3.1.8 Nas reuniões acima apenas poderão estar presentes os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos documentos objeto deste contrato.
- 5.3.1.9 A critério do Contratante, as reuniões poderão ser efetuadas em formato remoto.
- 5.3.2 Comunicações
- 5.3.2.1 Todas as comunicações formais entre a Contratante e a Contratada deverão ser efetuadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail institucional indicado pelas partes, o qual será considerado meio oficial de correspondência para todos os fins de direito, inclusive contagem de prazos e notificações.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

- 5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.4.2 Caberá à empresa o fornecimento de materiais de impressão, com envelopes, caixas e capas, entre outros, com o número de impressões necessárias decorrentes de revisões.
- 5.4.3 Caberá à Contratada o fornecimento de todas as licenças e equipamentos necessários para a execução do objeto deste contrato, não cabendo à empresa a alegação de não executar determinado serviço em decorrência de não possuir licença específica.

5.5 Especificação da garantia do serviço

- 5.5.1 Deverá a Contratada se manifestar a respeito dos projetos elaborados enquanto se mantiver como Responsável Técnica pela documentação produzida, não cessando os efeitos da necessidade de prestar esclarecimentos com a finalização do Contrato.
- 5.5.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5.3 A Contratada ficará, a título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica atualizada, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do Recebimento Definitivo do Objeto, obrigada a:
- 5.5.3.1 Esclarecer, no prazo 01 (um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, sem ônus para o Contratante, as dúvidas sobre os projetos de engenharia e arquitetura que surgirem durante a fase de licitação das obras resultantes dos documentos objetos deste Termo de Referência;
- 5.5.3.2 Esclarecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, sem ônus para o Contratante as dúvidas sobre os projetos de engenharia e arquitetura que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem contratadas e previstas nos projetos, e que forem solicitadas pelo Contratante ou pela Comissão de Fiscalização.
- 5.5.3.3 Decidir, durante a licitação das obras a serem contratadas, resultantes dos projetos de engenharia e arquitetura, através de seus profissionais responsáveis técnicos os casos omissos, relativos às especificações técnicas,

plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.

5.5.3.4 Revisar, corrigir e/ou esclarecer, sem ônus para o Contratante, sempre que falhas de projetos ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham forem detectados.

5.5.3.4.1 O prazo máximo para essa revisão e correção será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização.

5.5.3.5 Independentemente do prazo fixado no subitem 5.5.3.4.1, fica a Contratada obrigada a realizar correções por erros ou falhas supervenientemente revelados ou descobertos, sem ônus algum para a Contratante, em consonância com o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

6 Modelo de gestão do contrato

6.1 Condições gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial, nas dependências do Contratante, para apresentação do plano de fiscalização, em caráter presencial, podendo ser excepcionalmente remota, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Preposto

- 6.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.2.2 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
- 6.2.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3 Responsáveis Técnicos

- 6.3.1 A Contratada deverá designar um ou mais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que deverá ser comprovado pelo documento de responsabilidade técnica ART/RRT emitido pelo conselho de classe pertinente.
- 6.3.2 A Contratada deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação possua(m) vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa Contratada, conforme item 8.3.6.3 deste termo de referência.
- 6.3.3 O profissional Responsável Técnico poderá acumular a função de Preposto.

6.4 Coordenador de Projeto

- 6.4.1 A Contratada designará formalmente o Coordenador de Projeto, antes do início da execução dos serviços, que será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos, podendo acumular a função de preposto da Contratada e responsável técnico.
- 6.4.2 O Coordenador de Projeto poderá acumular as funções de preposto da Contratada e ser o responsável técnico descrito no item 6.3 deste termo de referência.

6.5 Rotinas de fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, Lei nº 14.133, de 2021.).

6.6 Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.8 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável

no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.6.9 O fiscal técnico do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.6.10 A fiscalização técnica poderá ser exercida com apoio de empresa ou profissional especializado em supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras e serviços de engenharia a ser contratada em procedimento licitatório específico pela Justiça Federal.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o Empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3 Será exercida por servidor(es) indicado(s) da Seção de Contratos (SETRA) e/ou outra unidade administrativa da Justiça Federal.

6.7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7.5 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.5.1 Monitoramento dos prazos de execução e de vigência contratual.

6.7.5.2 Verificação de manutenção de condições de habilitação da empresa.

6.7.5.3 Verificação documental para medição.

6.7.5.4 Conferência documental previa à emissão do atesto e sua elaboração.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 Cabe ao gestor do contrato:

- 6.8.2 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.4 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.8 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.8.9 A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9 Receber e dar encaminhamento imediato:

- 6.9.1 Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.9.2 À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7 Critérios de Medição e Pagamento

7.1 Retenção ou glosa

- 7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, tendo como base o não atendimento às especificações definidas no item 5 deste documento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1.1 não produziu os resultados acordados,
- 7.1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Etapas do pagamento

- 7.2.1 O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada Fase. Os pagamentos das Fases serão realizados tendo como base o valor total do Contrato relativo à Fase em execução, da seguinte forma:

Tabela 2: Critério de medição

Etapa	Critério de medição	Forma de pagamento das Fases de Serviço
-------	---------------------	---

1	Após a conclusão e aprovação da Fase 1 – Estudo Preliminar	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária
2	Após a conclusão e aprovação da Fase 2 – Anteprojeto	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária
3	Após a conclusão e aprovação da Fase 3 – Projeto Básico	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária
4	Após a conclusão e aprovação da Fase 4 – Projeto Executivo	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária

7.2.2 O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021 e se dará de acordo com o que segue:

7.2.2.1 Quando concluídos os serviços referentes a cada etapa, a Contratada deverá realizar a entrega dos serviços e notificar por escrito o GESTOR/FISCAL, que então procederá à vistoria geral dos serviços e/ou materiais e emitirá Termo de Recebimento.

7.2.3 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços de elaboração de projeto e documentos previstos no contrato e efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o item 5.1.4 – Escopo dos Serviços e Diretrizes Gerais para Elaboração dos Projetos.

7.2.4 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas Fases de serviços aprovadas, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

7.3 Do recebimento

7.3.1 O recebimento de obras e serviços de engenharia obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.3.2 Do Recebimento das Fases / Etapas

7.3.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2.2 O recebimento da fase será referente ao dia da entrega do objeto em conjunto com comunicação de finalização da etapa.

- 7.3.2.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2.4 Para efeito de recebimento, será considerado para fins de faturamento o período de cada etapa da execução contratual, através das medições referentes aos serviços efetivamente executados no período com atenção aos critérios de medição.
- 7.3.2.5 Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.3.2.5.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.3.2.5.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.2.6 Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.3 Do Recebimento Provisório

- 7.3.3.1 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de finalização do objeto oriunda do Contratado e documentação relacionada ao período da medição, por correio eletrônico, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3.4.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 7.3.4.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.3.4.3 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.4.4 A critério dos fiscais designados para fiscalização contratual, poderá o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado ser elaborado em um único documento em razão da eficiência administrativa.
- 7.3.4.5 A Contratada fica obrigada a apresentar qualquer documento complementar que se julgar necessário para atestar a fidedignidade das informações apresentadas nos documentos encaminhados, bem como, proceder com retificações em caso de erro, cabendo à fiscalização atestar sua ocorrência até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.4.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.3.4.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.4.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.4.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.3.5 Do Recebimento Definitivo
- 7.3.5.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou

comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,

prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.4.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.4.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA [IBGE] de correção monetária, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável, quando couber, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.6.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.4.1 Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa/RFB n. 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

7.6.5 Por ocasião do pagamento, serão conferidos os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/TST) e CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.6.6 Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.6.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.7 Reajuste

7.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base SINAPI do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

7.7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC-DI [FGV], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8 Cessão de Crédito

- 7.8.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.8.1.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.8.1.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.8.1.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.8.1.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 7.8.2 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.
- 7.8.3 Para os casos de reajustes decorrentes de aditamento de prazos:
- 7.8.3.1 Naqueles em que a responsabilidade recaia somente sobre a Administração, a CONTRATADA terá direito à totalidade do reajuste.
- 7.8.3.2 Naqueles em que a responsabilidade recaia sobre as duas partes, a CONTRATADA terá direito ao reajuste referente à parcela do cronograma físico-financeiro base vigente, referente à parcela financeira planejada que não seria medida a partir do período de direito ao reajuste. Caso não seja possível definir com precisão as responsabilidades, poderá ser efetuada uma regressão linear de percentual de finalização do serviço, entre a data inicial e final vigente, sendo o reajuste de direito aquele referente à parcela planejada financeira não medida a partir da data de direito ao reajuste.

7.8.3.3 Naqueles em que a responsabilidade recaia somente sobre a CONTRATADA, impede-se o direito ao reajuste.

8 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, do o art. 29, caput e do § 2º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 Do regime de execução:

8.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

8.2.1.1 Por se tratar de serviço em que o escopo de execução é de gerenciamento amplo e complexo, contemplando reforma e adequações de sistemas já existentes. Entendemos ser mais adequado o uso da empreitada por preço global, dado que nesta modalidade a maior parte do risco encontra-se com a Contratada, devendo os projetos e serviços serem considerados em sua completude, não sendo aceitos aditivos para a complementação de itens já previstos.

8.2.1.2 Entendemos ainda que a contratação de uma única empresa para a elaboração dos projetos é a solução mais econômica devido à redução de complexidade de gestão de vários contratos.

8.3 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de**

responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.7.1 .

8.3.1.8 **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1.8.1 **Justificativa:** Será vedada a participação de Consórcios. De acordo com o Acórdão TCU nº 2.898/2012 - Plenário, deve ser admitida a formação de consórcio quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Como não se trata de contratação de grande vulto e de alta

complexidade, não está permitida a formação de consórcio para esta contratação.

8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 Prova de regularidade no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (Cadin), conforme o art. 6º-A, incluído na Lei nº 10.522/02 pela Lei nº 14.973/24.

8.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 8.3.2.10 A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.3.2.11 Para fins de habilitação, caso a certidão ainda não esteja contemplada no SICAF, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.
- 8.3.2.12 Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.3.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.3.3.2 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.3.3.3 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.3.3.4 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\begin{aligned} \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \hline \text{Ativo Total} \\ \hline \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \hline \text{Ativo Circulante} \\ \hline \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \end{aligned}$$

- 8.3.3.5 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.3.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.3.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.3.3.10 As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

8.3.4 Qualificação Técnica

- 8.3.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3.4.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade;

8.3.4.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.5 Qualificação Técnico-Operacional

8.3.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) que comprove(m):

a) Elaboração de projetos de elétricos em edificação comercial ou pública, sem requisito de capacidade, além de apresentar atestado que tenha executado projeto de seleção de gerador e de nobreak.

a.1) Justificativa: A demanda de projeto da edificação em projeto é de 1000 kVA, está sendo considerada a seleção de empresa que tenha experiência em área de atuação similar à da contratação.

8.3.5.3 Para serviços em execução, somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início da execução do respectivo contrato, sendo considerados apenas os serviços executados no período.

8.3.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- 8.3.5.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.3.5.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.3.5.8 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.3.6 Qualificação Técnico-Profissional

- 8.3.6.1 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) Para o **Engenheiro Eletricista**, ou outro profissional de nível superior legalmente habilitado: comprovação de elaboração de projetos elétricos em edificação comercial ou pública; contendo, com no mínimo execução de seleção de gerador com capacidade superior a 100 kVA e de nobreak com capacidade superior a 100 kVA, não sendo aceita a somatória de atestados.

Justificativa: Por se tratar de serviço em que o aumento da escala está atrelado à complexidade, considerando que em edifícios similares desta Justiça Federal os geradores possuem potência superior a 250 kVA e No Breaks idem, entende-se que para garantir a seleção de profissional qualificado, não poderá ser aceito somatório de atestados para este item.

- 8.3.6.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s), cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação na licitação, deverá(ão) participar do objeto do contrato como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço/obra e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3.6.3 A(s) certidão(ões) citada(s) acima deverá(ão) estar devidamente registrada(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados. A comprovação de disponibilidade profissional

será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do Conselho Profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

- 8.3.6.4 A critério do agente público responsável pela licitação, poderá ser solicitada documentação complementar para a efetiva comprovação da capacidade técnica exigida neste Termo de Referência, nos termos do art. 64, inciso I, da NLLC.
- 8.3.6.5 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 8.3.6.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.7 Disposições gerais sobre habilitação

- 8.3.7.1 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.7.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.7.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar

em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.7.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.8 Documentação complementar para cooperativas

8.3.8.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.8.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.8.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.8.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.8.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.8.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.8.6.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.3.8.6.2 ata de fundação;

8.3.8.6.3 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.3.8.6.4 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.3.8.6.5 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.3.8.6.6 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.3.8.6.7 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4 Critério de classificação e julgamento de propostas

8.4.1 Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

8.4.1.1 Uma **Nota Técnica (NTc)**, obtida da documentação e planilha constante do Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;

8.4.1.2 Uma **Nota de Preço (NPr)**, obtida da proposta conforme planilha constante do Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;

8.4.2 A **Nota Final (NF)** da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo uma média ponderada entre o peso da **Nota Técnica (NTc)** e o peso da **Nota de Preço (NPr)** conforme definido no item 8.5.12.

8.4.3 Ao serem calculadas as notas e o resultado final aqui previstos, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal pelo método universal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

8.5 Critérios de Avaliação das Propostas

8.5.1 Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.5.1.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.5.1.2 O preço global das propostas dos licitantes não pode exceder o preço global estabelecido no orçamento estimado da contratação.

8.5.1.3 Os preços das etapas constantes das propostas dos licitantes serão obtidos mediante apresentação de descontos positivos, sendo o desconto aplicado linearmente a todos os itens da planilha e seus respectivos aditivos.

8.5.2 Análise da exequibilidade da proposta de preços

8.5.2.1 No caso de obras e serviços especiais de engenharia e arquitetura, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

8.5.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

8.5.2.3 A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação que comprove:

8.5.2.3.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.2.3.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2.4 Havendo indício de inexequibilidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

8.5.2.4.1 planilha de custos elaborada pelo Licitante;

8.5.2.4.2 documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.5.2.4.3 outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

8.5.2.5 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

8.5.2.6 No caso de obras, serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.5.3 Requisitos da proposta de preços

8.5.3.1 As empresas interessadas deverão apresentar Planilha Orçamentária detalhada dos serviços, com base no Orçamento Referencial (conforme Anexo II Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;), contendo preço global para a execução dos serviços contidos no objeto deste documento, acompanhado dos quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais de cada item.

8.5.3.2 Na planilha orçamentária deverão constar, no mínimo, as seguintes colunas: item/subitem, código CPU, descrição, unidade, quantidade, preço unitário e preço total. Para a apresentação das propostas não é necessário o preenchimento das CPU's, que podem ser fornecidas após assinatura do contrato.

8.5.3.3 Os preços unitários ofertados cobrem todos os custos diretos e indiretos para a execução completa dos serviços, conforme as especificações do Edital. Isso inclui, mas não se limita a despesas com:

8.5.3.3.1 Insumos: Materiais, equipamentos, ferramentas e combustíveis.

8.5.3.3.2 Logística: Frete, transporte, armazenagem e logística.

8.5.3.3.3 Operação: Mão de obra (especializada ou não), supervisão, gerenciamento, manutenção e conservação.

8.5.3.3.4 Encargos: Seguros, garantias, encargos trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho, e responsabilidade civil.

8.5.3.3.5 Tributos: Tributos, taxas, emolumentos e multas.

8.5.3.3.6 Custos adicionais: Despesas com concessionárias e o lucro da empresa.

8.5.3.3.7 Não será aceita nenhuma alegação de custo omitido.

8.5.3.4 A Contratada é responsável por apresentar a Planilha Orçamentária detalhada para os serviços. O documento deve seguir o modelo base da licitação, incluindo preços unitários, totais e o preço global, com as abas de Orçamento Analítico, Orçamento Sintético, Cálculo dos Fatores “K” e Encargos Sociais.

8.5.3.5 A Contratada deve apresentar a composição dos coeficientes multiplicadores do fator “K” e da Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (TRDE). A apresentação deve seguir o modelo na aba “Cálculo do Fator K” da planilha orçamentária base da licitação.

8.5.3.6 Os coeficientes multiplicadores “K” e “TRDE” serão calculados conforme o caderno “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”, elaborado pelo TCU em 2014, páginas 97 e 98, como segue:

8.5.3.7 Os custos dos salários e outros custos diretos deverão ser expressos conforme planilhas de custos do Edital.

$$PV = CD_{sal} \times K + CD_{outros} \times TRDE$$

$$K = (1+k_1+k_2)(1+k_3)(1+k_4)$$

$$TRDE = (1+k_3)(1+k_4)$$

Sendo:

PV: preço de venda total CD_{sal}: custo direto de salários K: fator “K”

CD_{outros}: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

K₁: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

K₂: administração central da empresa de consultoria (ou overhead)

K3: remuneração bruta da empresa de consultoria

K4: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação $K4 = 1 / (1 - I)$, em que “I” são os referidos tributos.

8.5.3.8 A empresa deverá informar o regime tributário adotado, indicando se é optante pelo Simples Nacional, pelo Lucro Presumido (com incidência cumulativa de PIS/COFINS) ou pelo Lucro Real (com incidência não-cumulativa de PIS/COFINS).

8.5.3.9 O BDI (ou FATOR K) e a taxa de leis sociais para horistas e mensalistas, praticados pela empresa proponente, deverão ser informados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, tanto para o caso de considerar a desoneração da folha de pagamento como para o caso de não a considerar.

8.5.3.10 O BDI (ou FATOR K) informado pela Contratada deve estar adequado com os impostos a serem recolhidos. Em caso de alterações supervenientes na legislação tributária, no transcurso da execução contratual, se identificados reflexos no BDI (ou FATOR K), caberá revisão, nos termos do Art. 134 da Lei 14.133/2021.

8.5.3.11 As despesas referentes ao Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido não deve ser considerado no cômputo dos coeficientes multiplicadores “K” e “TRDE”.

8.5.3.12 A proponente deve adotar, na composição dos coeficientes multiplicadores, a alíquota dos tributos aplicável à sua situação (ISS, PIS, COFINS), discriminados na composição do BDI/Fator k, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013 e Acórdão 2.622/13/TCU.

8.5.3.12.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI/Fator k, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

8.5.3.12.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória da Receita Bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração (RBT12) – Extrato do Simples Nacional/PGDAS, para fins de comprovação dos tributos considerados no BDI/Fator k.

8.5.3.12.3 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos

percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária

- 8.5.3.13 A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra deve ser coerente com os percentuais definidos na última versão do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizada pela Caixa Econômica Federal no momento da elaboração da proposta de preço.
- 8.5.3.13.1 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional não deverão incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme subitem 9.3.2.5 do Acórdão TCU nº2622/2013.
- 8.5.3.14 A planilha orçamentária da proponente deverá seguir os mesmos itens de serviços e quantitativos da planilha orçamentária de referência, sendo vedada a inclusão ou supressão de serviços, bem como a alteração de quantidades. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das especificações definidas nos projetos executivos.
- 8.5.3.15 A Contratada deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, contemplando o planejamento de todas as etapas da execução dos serviços, nos termos do modelo apresentado no Orçamento Referencial, devendo este ser apresentado na reunião inicial, de acordo com o item 5.1.1.
- 8.5.3.16 A proposta deverá ser apresentada, também, em arquivo digital no formato “Excel”, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes.
- 8.5.3.17 Os erros, falhas e divergências de especificações e quantitativos nos projetos e na planilha orçamentária que forem constatados pelos licitantes devem ser objeto de questionamento do edital, no momento oportuno.
- 8.5.3.18 A Contratada não poderá alegar indefinições ou falhas nas especificações para cobrar "serviços extras" ou alterar seus preços unitários. A empresa é considerada plenamente ciente do escopo dos serviços, e seus preços propostos já incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e encargos necessários para a execução completa do objeto contratado.
- 8.5.3.19 A empresa que apresentar a proposta declara que os preços incluem todos os custos para o cumprimento integral do objeto do edital, como

salários, encargos, seguro, transporte, materiais, EPIs, serviços e garantias.

- 8.5.3.20 A apresentação da proposta implica a declaração de que a empresa dispõe de toda a infraestrutura (instalações, equipamentos e corpo técnico) para executar os serviços dentro dos prazos previstos.
- 8.5.3.21 Em caso de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada, conforme Art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 e Decreto nº 11.997/2024.
- 8.5.3.22 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 8.5.3.23 Em caso de necessidade de adequações do projeto e alterações conceituais em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e do projeto executivo, deverá ser respeitado o percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tanto para acréscimos, quanto para supressões, sendo estes percentuais considerados de modo independente.
- 8.5.3.24 A proposta de preço vencedora deverá ser apresentada em arquivo digital no formato PDF (.pdf) e Excel (.xls), para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes.
- 8.5.3.25 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.3.26 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que

significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

8.5.3.27 Ao apresentar a proposta, a empresa declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, garantias demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Licitação e de seus anexos.

8.5.3.28 Ao apresentar a proposta, a empresa declara que possui toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível etc.) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos.

8.5.3.29 Os equipamentos listados no Termo de Referência (marcas de referência) não são obrigatórios, a menos que o Memorial Descritivo ou a Especificação Técnica determinem o contrário. Contudo, os equipamentos selecionados devem ser equivalentes aos especificados no projeto executivo.

8.5.4 Requisitos da equipe técnica

8.5.4.1 Ao apresentar a proposta, a empresa declara que dispõe dos profissionais necessários e indispensáveis que formarão a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, podendo haver acúmulo de função entre profissionais legalmente habilitados, contendo no mínimo:

8.5.4.2 **Engenheiro Eletricista** ou outro profissional de nível superior legalmente habilitado;

8.5.4.3 Justificativa: Conforme o inciso III do Art. 67 da Lei 14.133/2021, a equipe mínima é exigida para garantir a qualificação técnica dos serviços de coordenação, elaboração de projetos e compatibilização. Para assegurar qualidade, eficiência, economicidade e o cumprimento de prazos. A Justiça Federal seleciona no mercado profissionais, materiais e tecnologias qualificados, garantindo a excelência em prol do interesse público.

8.5.4.4 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de vínculo profissional, do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do referido profissional.

8.5.5 Requisitos da Proposta Técnica

8.5.5.1 A empresa licitante deverá apresentar a proposta técnica, com a devida indicação de seu representante legal, ou procurador constituído, e respectiva assinatura, em arquivo único e em formato 'pdf', **pesquisável** com tecnologia (OCR – *Optical Character Recognition*) e planilhas em formato 'excel' contendo:

8.5.5.1.1 Planilha da proposta técnica, conforme modelo do Anexo II - Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;, apresentando as seguintes informações:

- **Planilha 1:** Nota Técnica Final – NT – Resumo das notas técnicas;
- **Planilha 2:** Nota técnica de capacitação e experiência do licitante – NT_{CEL};
- **Planilha 3:** Nota Técnica da Equipe Técnica Mínima – NT_{ETM};
- **Planilha 4:** Nota Técnica de Certificações de Qualidade e Sustentabilidade – NT_{CQS};
- **Planilha 5:** Relação da Equipe Técnica Mínima;

8.5.5.1.2 Os documentos comprobatórios das informações inseridas, para as Notas Técnicas NT_{CEL}, NT_{ETM} e NT_{CQS} acima.

8.5.5.1.3 A planilha da proposta técnica das empresas licitantes, deverão ser apresentadas, também, em arquivo digital editável, no formato Excel (xlsx), para fins de verificação das informações inseridas.

8.5.5.2 A não apresentação da planilha da proposta, conforme modelo do Anexo II - Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;, acarretará na inabilitação automática da licitante.

8.5.6 Avaliação da Proposta Técnica

8.5.6.1 A proposta técnica será avaliada quanto a capacidade técnica da empresa, da equipe técnica e pelas certificações em qualidade e sustentabilidade, conforme as seguintes notas parciais dos seguintes indicadores:

- Capacitação e Experiência do Licitante – NT_{CEL}.
- Capacitação técnico profissional da Equipe Técnica Mínima – NT_{ETM};
- Certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade do Licitante – NT_{CQS} – (critério de pontuação extra);

8.5.6.2 Será atribuída a cada proposta uma “Nota Técnica” (NT) que será um valor ponderado dos indicadores apresentados acima, conforme o Critério de Julgamento das propostas técnicas deste Termo de Referência

8.5.7 Capacitação e Experiência do Licitante (NT_{CEL})

8.5.7.1 A capacitação e experiência do Licitante será avaliada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT):

8.5.7.1.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s) e a informação de que o(s) objetivo(s) de qualidade foi(ram) cumprido(s).

8.5.7.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Licitante deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação.

8.5.7.1.3 O(s) atestado(s) deverão estar registrados no conselho competente (CREA/CAU/CFT), sendo recomendável o acompanhamento das Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) e poderá(ão) vir acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para melhores informações sobre o(s) serviço(s) executado(s).

8.5.7.1.4 Em caso das informações necessárias para a nota técnica não estarem expressamente descritas nos documentos apresentados, a pontuação será desconsiderada por padrão, entretanto a equipe de licitação poderá requerer da licitante documentos adicionais como contratos, projetos e contatos do emissor dos atestados, de modo a dirimir dúvidas e esclarecer sobre o escopo dos serviços prestados.

8.5.7.1.5 O(s) atestado(s) e certidão(ões) só serão considerados se o(s) serviço(s) já tiver(em) sido concluído(s).

8.5.7.1.6 Para serviços em execução, somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início da execução do respectivo contrato, sendo considerados apenas os serviços concluídos no período.

8.5.7.2 Serão considerados para a definição da capacitação e experiência do Licitante os seguintes itens: Coordenação, Elétrica e Complementares de Engenharia.

- Será atribuída a pontuação de 0 (zero) até a nota máxima 10 (dez) às propostas técnicas que comprovarem atuação em coordenação ou elaboração de projetos com área ou quantitativo superior aos intervalos do(s) quadro(s) a seguir. Nos cálculos de todas as notas, serão considerados apenas os 4 (quatro) atestados registrados com as maiores áreas projetadas. Serão consideradas as seguintes disciplinas para a avaliação técnica das propostas:
 - Coordenação - N_{tCOR} ;
 - Coordenação de projetos que contenham disciplinas de elétrica.
 - Projetos de Elétrica - N_{tELE} .
 - Elaboração de projetos de elétrica.
 - Projetos Complementares de Engenharia- N_{tENG} ;
 - Elaboração de projeto complementar de arquitetura, de CFTV, de cabeamento estruturado, estrutural, hidráulica, rede, PPCI, luminotécnico.

Quadro 1: Critério de pontuação de atestados

PONTOS	CONDIÇÃO
	N_{tELE}
00	< 500 kVA, kW, kWp
01	≥ 500 kVA, kW, kWp
03	≥ 1.000 kVA, kW, kWp
06	≥ 2.000 kVA, kW, kWp
08	≥ 4.000 kVA, kW, kWp
10	≥ 8.000 kVA, kW, kWp

PONTOS	CONDIÇÃO
	N_{tCOR} N_{tENG}
00	< 4.000 m ²
01	≥ 4.000 m ²
03	≥ 8.000 m ²

PONTOS	CONDIÇÃO
	Nt _{COR} Nt _{ENG}
06	≥ 16.000 m ²
08	≥ 32.000 m ²
10	≥ 64.000 m ²

8.5.7.3 A Nota Técnica para Capacitação e Experiência do Licitante (NT_{CEL}) será calculada pela média ponderada das notas Nt_{COR}, Nt_{ELE} e Nt_{ENG}, mediante a seguinte fórmula:

$$NT_{CEL} = 0,5 \times (Nt_{ELE}) + 0,25(Nt_{COR} + Nt_{ENG})$$

em que:

- NT_{CEL} = Nota Técnica para Capacitação e Experiência do Licitante;
- Nt_{ELE} = Nota para Elétrica;
- Nt_{COR} = Nota para Coordenação;
- Nt_{ENG} = Nota para Projetos de Arquitetura e Engenharia Complementares

8.5.8 Capacitação Técnico Profissional da Equipe Técnica Mínima (NT_{ETM})

8.5.8.1 A capacitação técnico-profissional da Equipe Técnica Mínima será avaliada em função de apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica registrados ou Certidões de Acervo Técnico expedidas pelos Conselhos Profissionais Competentes.

8.5.8.2 O(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s) e a informação de que o(s) objetivo(s) de qualidade foi(ram) cumprido(s).

8.5.8.3 O(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que

o(s) profissional(is) executou(aram) diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação. O(s) atestado(s) deverão ser registrados no conselho competente e poderá(ão) vir acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) para melhores informações sobre o(s) serviço(s) executado(s)

- 8.5.8.4 O(s) atestado(s) e certidão(ões) só serão considerados se o(s) serviço(s) já tiver(em) sido concluído(s).
- 8.5.8.5 Para serviços em execução, somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início da execução do respectivo contrato, sendo considerados apenas os serviços concluídos no período.
- 8.5.8.6 A proposta nos formulários de análise técnica deverá ter identificada(s) a(s) função(ões) que cada profissional desenvolverá.
- 8.5.8.7 Só serão pontuados o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico que comprovem os serviços que já tiverem sido concluídos e foram executados pelo profissional designado para determinada função da Equipe Técnica Mínima.
- 8.5.8.8 A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos emitentes dos atestados, assim como para conhecer os serviços relacionados nestes atestados, caso julgue necessário. Esta mesma comissão poderá também solicitar mais esclarecimentos sobre os cursos de pós-graduação.
- 8.5.8.9 Para os profissionais da Equipe Técnica Mínima é obrigatória apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.8.9.1 Certidão de registro na entidade profissional competente de todos os profissionais;
- 8.5.8.9.2 Apresentação de formulário do Planilha Técnica e Orçamentária de Referência; deste termo de referência, contendo documentação necessária para cada profissional, demonstrando o desempenho e aderência aos requisitos
- 8.5.8.10 A nota conferida à Equipe Técnica Mínima (NT_{ETM}) será calculada com base nas notas atribuídas para a experiência de cada uma das funções de Coordenador, Arquiteto e Engenheiro, conforme a seguinte expressão:

$$NT_{ETM} = Nt_{COR} + Nt_{ELE} + Nt_{ENG}$$

em que:

- NT_{ETM} = Nota Técnica para Equipe Técnica Mínima;

- Nt_{COR} = Nota para a função de Coordenação;
- Nt_{ELE} = Nota para a função de Projetista de Elétrica;
- Nt_{ENG} = Nota para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura.

8.5.8.11 Sob a nota por atestado da capacitação técnica da Equipe Técnica Mínima, cujos critérios estão estabelecidos no Quadro 2, será(ão) aplicado(s) fator(es) de avaliação por tipo de projeto e por formação e/ou certificação profissional.

8.5.8.12 Para a função de Coordenador(a) e de Projetista de Engenharia e Arquitetura será permitida a apresentação de 3 (três) atestados e para a função de Projetista de Elétrica a quantidade de atestados permitidos será de 4 (quatro) por profissional.

Quadro 2: Fatores de notas por funções

Função	Exigência de atestado	Nota por atestado (N_{AT})	Nota máxima por função
Coordenador(a)	Profissional com experiência na supervisão ou coordenação de projetos que contenham a disciplina de elétrica utilizando a Modelagem da Informação da Construção - BIM	1	3
Projetista de Elétrica	Profissional com experiência em elaboração de projeto de elétrica, utilizando a metodologia CAD ou BIM	1	4
Projetista de Engenharia e Arquitetura	Profissional com experiência em elaboração de projetos complementares utilizando a metodologia CAD ou BIM	1	3

8.5.8.13 A nota conferida para a função de Coordenador (Nt_{COR}):

8.5.8.13.1 Será calculada com base do somatório da nota ponderada de cada atestado, levando-se em conta os fatores de avaliação por tipo de projeto e fator de avaliação de formação / certificação, conforme a seguinte:

$$Nt_{COR} = \sum_{i=1}^3 (N_{AT}(i) \times f_T) \times f_F$$

em que:

- Nt_{COR} = Nota para a função de Coordenação;
- $N_{AT}(i)$ = Nota dos atestados admissíveis
- $f_T(i)$ = Fator de avaliação por Tipo de Projeto
- f_F = Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional

8.5.8.14 A nota conferida para a função de Projetista de Elétrica (Nt_{ELE}):

8.5.8.14.1 Será calculada com base do somatório da nota ponderada de cada atestado, levando-se em conta os fatores de avaliação por tipo de projeto e fator de avaliação de formação / certificação, conforme a seguinte:

$$Nt_{ELE} = \sum_{i=1}^4 (N_{AT}(i) \times f_M) \times f_F$$

em que:

- Nt_{ELE} = Nota para a função de Projetista de Elétrica;
- $N_{AT}(i)$ = Nota dos atestados admissíveis;
- $f_M(i)$ = Fator de avaliação por Metodologia utilizada;
- f_F = Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional

8.5.8.15 A nota conferida para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura (Nt_{ENG}):

$$Nt_{ENG} = \sum_{i=1}^3 (N_{AT}(i) \times f_M) \times f_F$$

em que:

- Nt_{ENG} = Nota para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura;
- $N_{AT}(i)$ = Nota dos atestados admissíveis;
- f_M = Fator de avaliação por Metodologia utilizada;
- f_F = Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional

8.5.8.16 Fator(es) de avaliação para o(a) Coordenador(a):

8.5.8.16.1 Fator de avaliação por Tipo de Projeto (f_T):

Para a função de Coordenador será utilizado o fator de avaliação por Tipo de Projeto (tipologia construtiva) apresentado, constante no Quadro 3, sobre o somatório das pontuações obtidas para a referida função.

Quadro 3: Fator por Tipo de Projeto (f_T)

Descrição	Fator
Projetos de reforma de edifícios comerciais de tipologia similar	1,00
Projeto(s) de edificações não residenciais (públicas, comerciais, instituições de ensino, unidades de saúde, etc)	0,90
Projeto(s) de outras tipologias da Construção Civil	0,80

8.5.8.16.2 Fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Para a função de Coordenador será utilizado o fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional obtida pelo profissional constante no Quadro 4, sobre a pontuação total obtida para experiência profissional (somatório das pontuações obtidas pelos atestados e aplicação do fator de metodologia adotada na execução dos serviços).

Quadro 4: Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de gerenciamento de projetos OU com abordagem específica em metodologia BIM (Building Information Modeling)	1,00
Mestre na área de gerenciamento de projetos OU com abordagem específica em metodologia BIM (Building Information Modeling) OU Certificação Profissional em Gerenciamento de Projetos (PMP®) ou equivalente	0,95
Especialista lato sensu com abordagem específica em metodologia BIM (Building Information Modeling) ou gerenciamento de projetos (com carga horária igual ou superior a 360 horas).	0,90

Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) Graduado(a).	0,85
--	------

8.5.8.16.3 A pontuação por Formação Profissional corresponderá ao maior título do profissional, sendo pontuado somente 01 (um) diploma, certificado ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou credencial de certificação profissional.

8.5.8.16.4 formação em nível de pós-graduação será comprovada pela apresentação de certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, diploma(s) de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

8.5.8.16.5 O certificado ou diploma poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino se estiverem em processo de registro.

8.5.8.16.6 Somente serão pontuados os diplomas, certificados e declarações emitidos por instituição de ensino credenciada no Ministério da Educação (MEC)

8.5.8.16.7 A certificação profissional em gerenciamento de projetos, válida para a função do(a) Coordenador(a), deverá ser comprovada por meio de Credencial PMP válida e emitida pelo Project Management Institute (PMI) ou equivalente.

8.5.8.17 Fator(es) de avaliação para o Projetista de Elétrica

8.5.8.17.1 Fator de avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços (f_M)

Para a função de Projetista de Elétrica será utilizado o fator de avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços, constante no Quadro 5, sobre o somatório das pontuações obtidas para a referida função.

Quadro 5: Fator de Avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços (f_M)

Descrição	Fator
Serviços executados em BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção)	1,00
Serviços executados em CAD (Computer Aided)	0,80

Design ou Projeto Assistido por Computador)	
---	--

8.5.8.17.2 Fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Para a função de Projetista de Climatização será utilizado o fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional obtida pelo profissional constante no Quadro 6, sobre a pontuação total obtida para experiência profissional (somatório das pontuações obtidas pelos atestados e aplicação do fator de metodologia adotada na execução dos serviços).

Quadro 6: Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de Engenharia Elétrica relacionada à área de instalações, geração, transmissão, armazenamento	1,00
Mestre na área de Engenharia Elétrica relacionada à área de instalações, geração, transmissão, armazenamento	0,95
Especialista lato sensu na área de Engenharia Elétrica relacionada à área de instalações, geração, transmissão, armazenamento com carga horária igual ou superior a 360 horas)	0,90
Engenheiro(a) Graduado(a).	0,85

8.5.8.17.3 A pontuação por Formação Profissional corresponderá ao maior título do profissional, sendo pontuado somente 01 (um) diploma, certificado ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (mestrado ou doutorado).

8.5.8.17.4 A formação em nível de pós-graduação será comprovada pela apresentação de certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, diploma(s) de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

8.5.8.17.5 O certificado ou diploma poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino se estiverem em processo de registro.

8.5.8.17.6 Somente serão pontuados os diplomas, certificados e declarações emitidos por instituição de ensino credenciada no Ministério da Educação (MEC).

8.5.8.18 Fator(es) de avaliação para o Projetista de Engenharia e Arquitetura:

8.5.8.18.1 Fator de avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços (f_M)

Para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura será utilizado o fator de avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços, constante no Quadro 7, sobre o somatório das pontuações obtidas para a referida função.

Quadro 7: Fator de Avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços (f_M)

Descrição	Fator
Serviços executados em BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção)	1,00
Serviços executados em CAD (Computer Aided Design ou Projeto Assistido por Computador)	0,80

8.5.8.18.2 Fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura será utilizado o fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional obtida pelo profissional constante no Quadro 8, sobre a pontuação total obtida para experiência profissional (somatório das pontuações obtidas pelos atestados e aplicação do fator de metodologia adotada na execução dos serviços).

Quadro 8: Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Descrição	Fator
Doutor(a) nas áreas de Engenharia e/ou Arquitetura complementares da contratação ou equivalentes	1,00
Mestre na área de Engenharia e/ou Arquitetura	0,95

complementares da contratação ou equivalentes	
Especialista lato sensu nas áreas Engenharia e/ou Arquitetura complementares da contratação ou equivalentes (com carga horária igual ou superior a 360 horas)	0,90
Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) Graduado(a).	0,85

8.5.8.18.3 A pontuação por Formação Profissional corresponderá ao maior título do profissional, sendo pontuado somente 01 (um) diploma, certificado ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (mestrado ou doutorado).

8.5.8.18.4 A formação em nível de pós-graduação será comprovada pela apresentação de certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, diploma(s) de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

8.5.8.18.5 O certificado ou diploma poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino se estiverem em processo de registro.

8.5.8.18.6 Somente serão pontuados os diplomas, certificados e declarações emitidos por instituição de ensino credenciada no Ministério da Educação (MEC).

8.5.9 Certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade do Licitante (NTcqs) - Critério de pontuação extra

8.5.9.1 A aferição do atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável pelo Licitante será realizada mediante avaliação e pontuação segundo os seguintes critérios:

8.5.9.1.1 Certificação do Licitante em Gestão da Qualidade (CGQ);

8.5.9.1.2 Certificação do Licitante em Gestão Ambiental (CGA);

8.5.9.1.3 Certificação de Empreendimentos Sustentáveis desenvolvidos pelo Licitante (CES).

8.5.9.2 A pontuação por certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade será aplicada em caráter de pontuação extra, com o objetivo de fomentar a adoção de práticas de desenvolvimento sustentável na construção civil.

8.5.9.3 A nota conferida ao Licitante por certificação(ões) de qualidade e/ou sustentabilidade será calculada conforme a expressão abaixo, podendo totalizar o máximo de 10 (dez) pontos.

$$NT_{cos} = C_{GQ} + C_{GA} + C_{ES}$$

em que:

- NT_{CQS} = Nota Técnica para Certificações de Qualidade e Sustentabilidade do Licitante;
- C_{GQ} = Nota para Certificação de Gestão da Qualidade (ISO 9.001 ou PBQP-H) ;
- C_{GA} = Nota para Certificação de Gestão Ambiental (ISO 14001);
- C_{ES} = Nota para Certificação de Empreendimento Sustentável (Selo BH Sustentável, Selo Casa Azul, PBE Edifica, Procel, AQUA-HQE, LEED).

8.5.9.4 Os critérios de pontuação das certificações do Licitante constam no Quadro 9.

Quadro 9: Critério de avaliação de certificação(ões) do Licitante

Itens a pontuar		Nota por Certificação	Nota máxima
Certificação de Gestão da Qualidade (ISO 9.001 ou PBQP-H) - CGQ	C _{GQ}	3,0	3,0
Certificação de Gestão Ambiental (ISO 14001) - CGA	C _{GA}	3,0	3,0
Certificação de Empreendimento Sustentável (Selo BH Sustentável, Selo Casa Azul, PBE Edifica, Procel, AQUA-HQE, LEED) - CES	C _{ES}	4,0	4,0

8.5.9.4.1 Somente serão pontuadas as certificações válidas durante o processo licitatório e mediante apresentação de comprovação da certificação.

8.5.9.5 Certificação de Gestão da Qualidade

8.5.9.5.1 A comprovação da adoção de sistema de gestão da qualidade pelo Licitante será pontuada mediante apresentação de comprovação da certificação ISO 9.001 ou da certificação PBQP-H.

8.5.9.5.2 A ISO 9.001 é um grupo de normas desenvolvido pela International Organization for Standardization (ISO) que estabelecem requisitos para a gestão da qualidade nas organizações, incluindo otimização dos processos internos, satisfação do cliente, monitoramento do ambiente de trabalho, entre outros.

8.5.9.5.3 O PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) baseia-se no Sistema de Gestão da Qualidade definido pela ISO 9.001 e apresenta requisitos compatíveis com a realidade brasileira da construção civil e que visam a qualidade, a produtividade e a sustentabilidade nas obras nacionais.

8.5.9.6 Certificação de Gestão Ambiental

8.5.9.6.1 A comprovação de boas práticas de gestão ambiental pelo Licitante será pontuada mediante apresentação de comprovação da certificação ISO 14.001. A certificação ISO 14.001 é um padrão internacional desenvolvido pela International Organization for Standardization (ISO) que estabelece os requisitos para o estabelecimento de um sistema de gestão ambiental e eficaz e reconhece a conformidade das práticas sustentáveis.

8.5.10 Critérios de Julgamento de Propostas Técnicas

A avaliação e o julgamento das propostas técnicas serão baseados nos critérios especificados nos itens anteriores, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, na qual 7 pontos correspondem à Capacitação e experiência do Licitante, 3 pontos à capacitação da Equipe Técnica mínima e 1 ponto decorrem de gratificação por certificações de qualidade e sustentabilidade. A pontuação por certificações de qualidade e de sustentabilidade possui critério de pontuação extra.

8.5.10.1 Nota Técnica

8.5.10.1.1 A Nota Técnica será obtida conforme a expressão abaixo:

$$NT = (0,7 \times NT_{CEL} + 0,3 \times NT_{ETM}) + 0,1 \times NT_{CQS}$$

Em que:

NT – Nota Técnica da Proposta do Licitante;

NT_{CEL} – Nota Técnica Capacitação e Experiência do Licitante;
NT_{ETM} – Nota Técnica da Equipe Técnica Mínima;
NT_{CQS} – Nota Técnica de Certificação da Gestão da Qualidade (pontos extras).

8.5.11 Critério de Julgamento das Propostas de Preços

8.5.11.1 As propostas de preços serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:

8.5.11.1.1 Da Nota de Preço (NPr)

8.5.11.1.1.1 Nota de Preço (NPr) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$NPr = (mPr / PR) \times 10$
Onde: - NPr = Nota de Preço - mPr = Proposta com Menor Preço entre as Propostas Válidas - PR = Preço da Proposta em Análise

8.5.11.1.2 Da Proposta de Preço

8.5.11.1.2.1 Para apresentação de sua Proposta de Preço, a licitante deverá preencher e entregar a proposta de preços, constante do Planilha Técnica e Orçamentária de Referência; deste presente documento.

8.5.12 Da Nota Final e Classificação

8.5.12.1 A Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$NF = 0,6 \times NTc + 0,4 \times NPr$
Onde: - NF = Nota Final - NTc = Nota Técnica (60%)

- NPr = Nota de Preço (40%)

8.5.12.1.1 O percentual da nota técnica foi definido em valor inferior ao definido no artigo 37, §2º, inciso II da NLLC, em decorrência de se tratar de contratação de valor inferior ao definido no §2º sendo considerado um valor inferior aos 70% preconizado para a nota técnica de modo a tornar o peso do menor valor mais relevante.

8.5.13 Classificação

8.5.13.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

8.5.13.2 Critérios de Desempate:

8.5.13.2.1 Em caso de empate serão utilizados os critérios contidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8.5.13.3 Classificação Final

8.5.13.3.1 Após eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

8.5.14 Desclassificação

8.5.14.1 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem aos critérios de habilitação do Termo de Referência.

8.5.14.2 Serão desclassificadas as empresas que obtiverem nota igual a zero no critério NT_{CEL} ou NT_{ETM}, não sendo considerada para critério de desclassificação a NT_{CQS}.

8.5.14.3 Não apresentação da proposta no formato conforme modelo do Anexo II - Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;

8.5.14.4 Serão desclassificadas/recusadas propostas com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.5.14.4.1 Para os efeitos do disposto no item acima, considerar-se-ão o §3º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e Acórdãos/TCU/Plenário 697/2006, 742/2011, 2503/2018 e 169/2021.

9 Obrigações da Contratante

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.7 Informar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do Contrato.
- 9.1.8 Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 9.1.9 Cientificar a unidade responsável do TRF6 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.1.10.1 Concluída a instrução do requerimento pela contratada, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período.
- 9.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.1.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 Obrigações da Contratada

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1 Indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

- 10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II);
- 10.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus Anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN

- 10.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 10.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação;
- 10.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.1.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.1.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.1.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos

em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 10.1.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.1.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.1.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.1.34 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.1.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.1.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com ocorrência de vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.1.37 Prever nas especificações somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.1.38 Prever nas especificações a necessidade de comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da

execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.1.40 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.1.41 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá prever a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.42 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.1.44 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- 10.1.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.1.46 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao TRF6, SJMG ou a terceiros.
- 10.1.47 Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pelos danos ou destruição de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.
- 10.1.48 Assumir responsabilidade técnica e civil, inclusive as concernentes à segurança patrimonial e pessoal decorrentes dos serviços a cargo da Contratada, independentemente da atuação da Fiscalização.
- 10.1.49 Responder por danos e/ou prejuízos que forem causados à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.
- 10.1.50 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, se responsabilizando pelos procedimentos administrativos perante os órgãos, instituições, concessionárias, entre outros, ficando a cargo da Contratante o pagamento de taxas não previstas no orçamento referencial.
- 10.1.51 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/CONFEA/CAU, concessionárias de serviço público, e as demais leis, normas e regulamentações pertinentes aos serviços objeto desta contratação.

11 Infrações e sanções administrativas

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) a cada 3 dias de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total anual estimado do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.
 - (2.a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas no item 11.1 alíneas “e)” a “h)” de 15% (quinze por cento) do valor anual da contratação.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1 alínea “c)”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- (5) Compensatória, para a infração descrita no item 11.1 alínea “b)”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

(6) Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita no item 11.1 alínea “d”, de 7% (sete por cento) do valor da contratação.

(7) Compensatória, para a infração descrita no item 11.1 alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nas Tabela 3 e Tabela 4 a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

Tabela 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor da etapa do contrato
01	0,5 % sobre o valor da etapa do contrato
02	0,7 % sobre o valor da etapa do contrato
03	0,9 % sobre o valor da etapa do contrato
04	1,2 % sobre o valor da etapa do contrato
05	2,4 % sobre o valor da etapa do contrato

Tabela 4

GRAU	ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE SOBRE VALOR DA ETAPA	CONTAGEM
GRAU 01	1	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	Por ocorrência	10%	Da solicitação
	2	Deixar de apresentar a ART dos profissionais para início da execução dos serviços	Por profissional e por dia	10%	Da primeira notificação
	3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência	10%	Da solicitação
	4	Deixar de corrigir ou retardar a entrega dos relatórios e documentos referentes à cada etapa do contrato.	Por ocorrência	10%	Da solicitação

GRAU	ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE SOBRE VALOR DA ETAPA	CONTAGEM
	5	Deixar de participar de reuniões pelo Coordenador ou Preposto em reuniões convocadas pelo Contratante.	Por ocorrência	10%	Da solicitação
	6	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato o Coordenador de Projetos previsto no edital/contrato;	Por profissional e por dia	10%	Da primeira notificação
	7	Deixar de iniciar a execução de serviços nos prazos estabelecidos no Cronograma vigente, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Por ocorrência e por dia	10%	Da primeira notificação
	8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por profissional e por dia	10%	Da primeira notificação
GRAU 02	9	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços e/ou substituição de material.	Por ocorrência	12%	N/A
GRAU 03	10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência e por documento	14%	N/A
	11	Deixar de atender à solicitação de substituição de profissionais considerados como inadequados pela Administração.	Por profissional e por dia	14%	Da solicitação
	12	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização.	Por ocorrência	14%	Da primeira notificação
GRAU 04	13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar e/ou requisição do Gestor/Fiscal para apresentação de quaisquer documentos inerentes à perfeita fiscalização contratual.	Por ocorrência	14%	Da primeira notificação
	14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência	16%	Da primeira notificação
GRAU 05	15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia	20%	Da ocorrência
	16	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais a seus funcionários ou a terceiros	Por profissional e por dia de ocorrência	20%	Da ocorrência
	17	Deixar de corrigir ou justificar os apontamentos efetuados pela fiscalização por mais de 03 vezes	Por ocorrência, a partir da terceira ocorrência	20%	Da primeira ocorrência

GRAU	ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE SOBRE VALOR DA ETAPA	CONTAGEM
	18	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, quando não permitido.	Por ocorrência e por dia	20%	Da ocorrência
	19	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, de acordo com as disposições do contrato, sem motivo justificado e aceito pela Administração	Por ocorrência e por dia	20%	Da primeira notificação

Nota Explicativa:

1. As multas incidirão sobre a proposta final e suas respectivas alterações por Termo Aditivo ou Apostilamento.
2. Entende-se por "ocorrência" o acontecimento singularizado por cada ato praticado.
3. As notificações poderão ser realizadas tanto por empresa de fiscalização contratada pela Justiça Federal ou por servidores designados da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato.

11.2.2 Os limites a que se refere a Tabela 4 do item 11.2.1 se referem ao valor máximo percentual da medição do referido mês da ocorrência, passível de ser glosado por meio de multa, referentes a cada grau de penalidade. Em caso de incidência com diferentes graus, será considerado o limite mensal da infração de maior grau.

11.2.3 Em conformidade com o §3º do art. 156 da Lei 14.133/21, a sanção de multa, calculada na forma do inciso IV do item 11.2, não poderá resultar em valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11 deste termo.

11.3 Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133 de 2021 do Título IV, Capítulo I, art.155, a CONTRATADA que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 11.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5.2 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 11.5.2.1 A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à unidade gestora do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 11.5.2.2 Vencidos os prazos acima citados e não sendo apresentada justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste item.
- 11.5.3 Para efeito da contagem da multa nas infrações condicionadas à comunicação à empresa, considera-se efetivada a notificação, a partir da confirmação da leitura ou recebimento da mensagem ou após 48 horas de seu envio para endereço eletrônico fornecido pela Contratada como canal de comunicação.
- 11.5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente, de acordo com a legislação vigente, em processo apartado de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

- 11.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD e RESOLUÇÃO CNJ Nº 587/2024

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 12.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.4 O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

- 12.5 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.6 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ 363/2021, da Resolução CNJ nº 587/2024 e da Resolução PRESI TRF1 nº 49/2021 - aplicável ao Tribunal por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, e da Lei 12.527/2011. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.
- 12.7 Os prestadores de serviços que atuarem operando sistemas e que tiverem acesso a documentos setoriais devem assinar termo de compromisso e manutenção de sigilo.
- 12.8 Aplica-se à contratação as disposições da Resolução CNJ nº 587/2024, no que refere a necessidade de remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestarão serviços ao tribunal.
- 12.9 A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024 e das disposições relativas à LGPD e apresentar declaração de cumprimento quanto ao tratamento de dados em consonância ao interesse público, previsto Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados – LGPD - art. 6º, III; e art. 7º, III e §3º do art. 7º.
- 12.10 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.11 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente,

em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13 Da extinção contratual

13.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.2.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 Dos casos omissos

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 Alterações

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16 Foro

- 16.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Divisão de Engenharia e Arquitetura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1624441

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para prestação de serviços para execução de atividades relativas a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, pareceres, consultorias técnicas e análises, objetivando desenvolver projetos elétricos e projetos complementares para subsidiar a Administração na aquisição e instalação de Grupo Gerador, Nobreak predial e Barramentos Blindados para o Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC) - Rua Santos Barreto, nº 161 - bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte, Minas Gerais

Serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, desenvolvidos na metodologia “BIM” – Building Information Modeling, preferencialmente com o programa REVIT, envolve a apresentação de alternativas técnicas para o Contratante definir o caminho de desenvolvimento dos projetos acima elencados

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto deste documento encontra-se alinhada com o(a):
Plano Estratégico da Justiça Federal, aprovado pela Resolução CJF N. 668/2020 e alterações.

Macrodesafio: “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”.

Indicador: “IEP – Índice de Execução das Dotações para Projetos”.

Iniciativa: “Modernização das instalações elétricas do Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC do Tribunal Regional Federal da 6ª Região”.

Iniciativa: “Contratação de projetos elétricos e complementares para adequação dos circuitos de energia, incluindo fornecimento de grupo gerador e barramento blindado.”

A contratação faz parte do Plano de Obras - Ação 219Z-003M, referente a reformas no Edifício sede III.

III - Requisitos da contratação

Equipe técnica mínima considerada:

Engenheiro Eletricista ou outro profissional de nível superior legalmente habilitado;

Justificativa: Conforme o inciso III do Art. 67 da Lei 14.133/2021, a equipe mínima é exigida para garantir a qualificação técnica dos serviços de coordenação, elaboração de projetos e compatibilização. Para assegurar qualidade, eficiência, economicidade e o cumprimento de prazos. A Justiça Federal seleciona no mercado profissionais, materiais e tecnologias qualificados, garantindo a excelência em prol do interesse público.

Na seleção dos profissionais é possível o acúmulo de funções entre profissionais, desde que sejam legalmente habilitados.

Caracterização entre Serviço Técnico predominantemente intelectual ou Serviço Técnico Padronizável

- A solução de projeto apresenta diagnóstico, interpretação ou solução técnica não padronizável?

Trata-se de elaboração de projeto para renovar toda a infraestrutura elétrica de alimentação da edificação, o projeto prevê a renovação da prumada elétrica predial, seleção de gerador de emergência e seleção de equipamento nobreak. Por se tratar de projeto de natureza corporativa, há aumento da complexidade, dada que a solução a ser adotada não é de ampla utilização, nem mesmo em edificações corporativas. As especificações de cada item dos sistemas pode ser considerada como padrão de mercado, porém a interação entre os sistemas, a instalação deste sistemas em um edifício existente, com infraestrutura antiquada e com o um quadro geral de baixa tensão existente e antigo, geram complexidades que tornam a solução não trivial. Deste modo, entende-se que a solução não será padronizável devido à complexidade e interação entre os sistemas.

- Existem múltiplas soluções tecnicamente viáveis?

Entendemos que existem múltiplas soluções tecnicamente viáveis, não tendo esta área de engenharia conhecimento prévio da melhor solução a ser selecionada, sendo necessária a contratação de profissional com adequada expertise. Por exemplo, há que se avaliar a vantajosidade entre sistemas de condução de energia, efetuar o correto dimensionamento, atentar para rotas que podem ser diversas, atentar para soluções de nível de criticidade para a seleção de equipamentos de nobreak e de equipamentos de geração.

- O resultado depende da metodologia e expertise da equipe?

O resultado depende da expertise do profissional dada a alta variedade de combinações que podem ser apresentadas para as soluções técnicas e dada a relevância do sistema a ser projetado, trata-se de sistema que não pode falhar, deste modo o conhecimento profissional é de extrema relevância para tal projeto.

- Uma eventual falha técnica pode gerar impacto relevante ao interesse público?

Entendemos que sim, pois trata-se de sistema que será responsável por garantir a adequada alimentação elétrica da edificação, de modo ininterrupto e com o backup de um gerador. Tal situação é essencial para o funcionamento da edificação, podendo um mal projeto causar danos disruptivos ao funcionamento da instituição.

Conclusão: Apesar de se tratar de projeto que envolve apenas áreas de engenharia elétrica, entendemos que o objeto caracteriza-se como serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, uma vez que demanda elevado grau de análise técnica especializada, trata-se de projeto para sistema crítico da edificação, não sendo possível a definição exaustiva e objetiva das soluções antes da contratação. O resultado final depende da metodologia adotada, da

experiência da equipe técnica e do julgamento profissional do contratado, razão pela qual a simples adoção do critério de menor preço não assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Técnico Operacional:

Necessidade de contratação de empresa legalmente habilitada, registrada na entidade profissional competente.

Como se trata de licitação na modalidade Técnica e Preço, será considerado para critério de habilitação Técnico Operacional somente que a empresa apresente experiência na execução de serviço similar, independente da capacidade sendo a definição de pontuação definida em planilha específica de proposta.

Foram considerados para critério de habilitação somente as disciplinas mais relevantes ao desenvolvimento dos projetos, em que o valores do desenvolvimento seja superior a 4% do certame, sendo considerado:

- Elaboração de projetos de elétricos em edificação comercial ou pública, sem requisito de capacidade, além de apresentar atestado que tenha executado projeto de seleção de gerador e de nobreak.
- Justificativa: A demanda de projeto da edificação em projeto é de 1000 kVA, está sendo considerada a seleção de empresa que tenha experiência em área de atuação similar à da contratação.

Habilitação técnico profissional

Necessidade de contratação de profissional registrado na entidade profissional competente, comprovante por meio de atestados registrados a execução de serviços similares ao escopo da contratação;

Foram considerados para critério de habilitação somente as disciplinas mais relevantes ao desenvolvimento dos projetos, em que o valores do desenvolvimento seja superior a 4% do certame, sendo considerado:

- Para o Engenheiro Eletricista, ou outro profissional de nível superior legalmente habilitado: comprovação de elaboração de projetos elétricos em edificação comercial ou pública; contendo, com no mínimo execução de seleção de gerador com capacidade superior a 100 kVA e de nobreak com capacidade superior a 100 kVA, não sendo aceita a somatória de atestados.
- Justificativa: Por se tratar de serviço em que o aumento da escala está atrelado à complexidade, considerando que em edifícios similares desta Justiça Federal os geradores possuem potência superior a 250 kVA e No Breaks idem, entende-se que para garantir a seleção de profissional qualificado, não poderá ser aceito somatório de atestados para este item.

O objetivo de definição da seleção de uma equipe e empresa qualificada é para reduzir os riscos advindos da contratação de empresas e profissionais sem experiência no projeto a ser desenvolvido.

Qualificação Econômico-financeira

Por se tratar de certame com valor limite estimado superior ao valor da dispensa de licitação, em se tratando de serviço de alta complexidade e, seguindo o entendimento do Acórdão TCU 891/2018 - Plenário, será obrigatória a exigência de qualificação econômico-financeira para o certame, nos termos da nova LLC, em valor proporcional ao do certame.

Deste modo, tendo como base o modelo de Termo de Referência da AGU, foi adicionada a exigência de 10% do Patrimônio Líquido Mínimo.

Critério de Julgamento

Motivação para a licitação na modalidade Técnica e Preço:

Para a definição do critério de seleção, seja por Menor Preço ou por Técnica e Preço, a Administração primeiramente deve avaliar se o objeto da licitação é passível de ser enquadrado como Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual. No caso em questão esta área técnica se posicionou com o entendimento que o serviço em questão é enquadrado na citada categoria.

Com base na Lei 14.133, o critério de seleção por Técnica e Preço deve ser utilizado para licitações acima de R\$ 300.000,00 (texto da lei, valor ajustado anualmente - data-base 2021) referentes a sServiços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual.

Para os casos abaixo do valor acima citado, cabe à Administração efetuar juízo de valor quanto à natureza comum ou especial dos serviços. Quando se trata de serviços intelectuais há sempre uma imprecisão em tal definição, pois são serviços de difícil quantificação e que necessitam de especialização profissional.

Focando na contratação em questão, como se trata de um projeto de reforma, fato que aumenta a complexidade da solução, inclui a previsão de planejamento de obras com o edifício em funcionamento, inclui a necessidade de contratar profissionais que tenham experiência de solucionar problemas mediante as condições reais da edificação e trata-se de desenvolvimento de sistema crítico e essencial para o funcionamento da edificação. Esta área entende que tal serviço tenha condições para se enquadrar em uma contratação na modalidade técnica e preço.

A escolha pela modalidade de técnica e preço justifica-se pela natureza do serviço, que envolve múltiplas soluções possíveis e custos variados. Nesse contexto, torna-se essencial selecionar uma empresa com comprovada capacidade operacional, capaz de compreender as necessidades do TRF6 e propor alternativas que assegurem a melhor relação custo-benefício e capacidade de resiliência operacional com infraestrutura para os próximos 30 anos de funcionamento da edificação.

Trata-se de um serviço técnico que exige expertise profissional, uma vez que diferentes abordagens podem ser aplicadas para solucionar o mesmo problema. Assim, a qualificação técnica da empresa contratada constitui fator decisivo para garantir a efetiva resolução das demandas apresentadas.

Diante do acima exposto recomendamos pela contratação na modalidade técnica e preço, com o critério de técnica sendo o mais relevante, de modo a beneficiar as empresas com maior

experiência neste tipo de solução. Sugerimos a licitação com os pesos de 60% para técnica e de 40% para preço.

O conceito de técnica e preços da contratação foram baseados nos requisitos Art.27 da IN SEGES 02/2023

"Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; "

As notas técnica são avaliadas por Capacidade Técnico-Operacional da empresa, capacidade Técnico-Profissional da equipe e por pontuação extra referente a critérios ambientais e de qualidade tecnológica dos licitantes.

De modo a simplificar o ETP, o conceitos específicos e metodologias estão constantes do Termo de Referência e da planilha de propostas técnicas, constante do anexo II da licitação.

Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto da contratação limitada a 25% do valor total do contrato, mediante prévia aprovação do Contratante/Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, desde que a Contratada demonstre a qualificação técnica por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado.

Justificativa: Como se trata de elaboração de serviços intelectuais que envolvem especialidades diversas e levantamentos e/ou ensaios técnicos específicos, não é comum haver empresa que execute todas as atividades ou serviços na sua integralidade. É prática comum do mercado o trabalho de escritórios engenharia com escritórios parceiros como os de análises estruturais, arquitetura, instalações, entre outros serviços necessários.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- Projetos de elétrica
- Projetos de comando
- Projetos de seleção de equipamento de geração e de UPS (Uninterruptible Power Supply)

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Projetos de arquitetura;

- Projetos de climatização;
- Projetos de estruturas ou reforço estrutural;
- Orçamentos de engenharia;
- Planejamento;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Da exigência do Seguro Garantia:

Será exigido o seguro de 5% do valor do Contrato. Tal exigência é justificada por se tratar da necessidade da administração se resguardar quanto a eventual prejuízo decorrente de descumprimento contratual, por se tratar de ação prevista no plano de obras, de complexidade técnica relevante e que gerará um alto custo para administração quando da execução.

Por se tratar de serviço de engenharia, será requerido garantia adicional para propostas valores inferiores a 85% do valor de referência.

Definição de índice de reajuste:

Será utilizado o INCC-DI como índice de reajustamento contratual, em decorrência de se tratar de índice comumente utilizado em contratações públicas de serviços de engenharia.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Inserir texto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos elétricos e projetos complementares para aquisição e instalação de Barramento Blindado e Grupo Gerador.	831 / 213	un.	220 (duzentos e vinte) dias	Sede III – Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC) - Rua Santos Barreto, nº 161 - bairro Santo Agostinho em Minas Gerais	01	R\$123.254,93

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A contratação de projetos é a etapa destinada a apresentar as análises das alternativas possíveis e justificativas técnicas para a solução.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor de R\$123.254,93 foi obtido por meio de composições de preço realizadas pela DIEAR.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta visa a modernização completa da infraestrutura elétrica da edificação, com foco na segurança, confiabilidade e escalabilidade dos sistemas ao longo de todo o ciclo de vida da instalação.

Durante a fase de planejamento, foi identificada a necessidade de renovação da infraestrutura elétrica existente, que se encontra obsoleta, próxima ao fim de sua vida útil e insuficiente para atender às atuais demandas operacionais e de segurança da edificação. Com base nesse diagnóstico, definiu-se um escopo de intervenção que contempla a substituição integral dos sistemas críticos de energia.

Na fase de projeto, serão definidos os novos sistemas a serem implantados, incluindo um gerador de energia de emergência e um sistema de nobreak dimensionado para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas no fornecimento externo. Também será projetada a substituição da atual rede de distribuição elétrica por um sistema moderno de barramento blindado, que oferece maior segurança operacional, facilidade de manutenção e capacidade de expansão futura.

A implantação envolverá a execução das obras civis e elétricas necessárias para a instalação dos novos equipamentos, seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade e segurança. A transição entre os sistemas será planejada para minimizar impactos nas operações da edificação.

Na fase de operação e manutenção, os novos sistemas proporcionarão maior confiabilidade e estabilidade energética, com menor necessidade de intervenções corretivas, além de possibilitar manutenções preventivas mais seguras e organizadas, graças à modularidade e acessibilidade proporcionadas pelo barramento blindado.

Por fim, na fase de desativação futura, os sistemas projetados permitirão uma retirada ou substituição simplificada dos componentes, devido à padronização e modularidade adotadas, além de facilitar a adequação a futuras tecnologias ou alterações na configuração da edificação.

Assim, a solução apresentada garante a sustentabilidade técnica da infraestrutura elétrica ao longo de seu ciclo de vida, promovendo segurança, eficiência energética e conformidade normativa.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Por se tratar de serviço intelectual para aferição, vistoria, avaliação, proposta de alteração e seus impactos nos espaços existentes, é entendimento desta área técnica que tais ações devem estar sob responsabilidade, e consequentes acompanhamento e compatibilização, do responsável técnico pelos projetos. Da mesma forma o gerenciamento da equipe e ajustes necessários durante o processo, se tornam mais eficazes mediante a contratação de um único responsável pelo contrato.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A solução proposta visa a modernização completa da infraestrutura elétrica da edificação, com foco na segurança, confiabilidade e escalabilidade dos sistemas ao longo de todo o ciclo de vida da instalação.

Durante a fase de planejamento, foi identificada a necessidade de renovação da infraestrutura elétrica existente, que se encontra obsoleta, próxima ao fim de sua vida útil e insuficiente para atender às atuais demandas operacionais e de segurança da edificação. Com base nesse diagnóstico, definiu-se um escopo de intervenção que contempla a substituição integral dos sistemas críticos de energia.

Na fase de projeto, serão definidos os novos sistemas a serem implantados, incluindo um gerador de energia de emergência e um sistema de nobreak dimensionado para garantir a continuidade dos serviços essenciais em caso de falhas no fornecimento externo. Também será projetada a substituição da atual rede de distribuição elétrica por um sistema moderno de barramento blindado, que oferece maior segurança operacional, facilidade de manutenção e capacidade de expansão futura.

A implantação envolverá a execução das obras civis e elétricas necessárias para a instalação dos novos equipamentos, seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade e segurança. A transição entre os sistemas será planejada para minimizar impactos nas operações da edificação.

Na fase de operação e manutenção, os novos sistemas proporcionarão maior confiabilidade e estabilidade energética, com menor necessidade de intervenções corretivas, além de possibilitar manutenções preventivas mais seguras e organizadas, graças à modularidade e acessibilidade proporcionadas pelo barramento blindado.

Por fim, na fase de desativação futura, os sistemas projetados permitirão uma retirada ou substituição simplificada dos componentes, devido à padronização e modularidade adotadas, além de facilitar a adequação a futuras tecnologias ou alterações na configuração da edificação. Assim, a solução apresentada garante a sustentabilidade técnica da infraestrutura elétrica ao longo de seu ciclo de vida, promovendo segurança, eficiência energética e conformidade normativa.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências. Já previsto no PCA 2025.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF, na medida de sua aplicabilidade a ser mensurada no decorrer da execução do contrato:

O Anexo III possui as definições de diretrizes de sustentabilidade a serem seguidas na elaboração dos produtos da contratação.

O projeto deverá prever: a elaboração do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com o foco em prevenção, na geração e na gestão de resíduos, com vistas as fases de demolições, remoções e construção;

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção;

Uso de elementos de proteção passiva e materiais para tratamento da envoltória que regulem a carga térmica e minimizem o consumo de energia;

Comprovação da origem de manejo sustentável da madeira a ser utilizada na execução de obra ou serviço;

Exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras Contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais,

Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT nos projetos de construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O projeto deverá prever que o descarte ambiental adequado de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, incluindo consumíveis, peças substituídas e embalagens será de responsabilidade da empresa contratada para sua execução.

Não será permitido o fornecimento de projetos fora de padrões e especificações exigidas pelas normas técnicas brasileiras ou certificações obrigatórias.

Indicação de marcas e modelos

A presente contratação trata da elaboração de projetos, assim sendo não há que se falar em marcas e modelos, em se tratando de serviços de natureza predominantemente intelectual

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

O escopo pretendido para a contratação está coerente com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para a resolução da necessidade identificada;

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Foram realizados orçamentos estimativos, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves, Diretor(a) de Divisão**, em 12/02/2026, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1624441** e o código CRC **46FA9FBF**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para a modernização das instalações elétricas do edifício-sede III, Oscar Dias Corrêa, visando o desenvolvimento de solução para a instalação de um gerador, um nobreak predial e barramentos blindados de modo a modernizar as instalações deste Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de **R\$ 123.254,93, a ser custeada com a dotação aprovada para o Plano de Obras 2026**, cuja classificação da despesa é:

Natureza de Despesa	449051-80 (Estudos e projetos)
Programa de Trabalho	Conservação e Recuperação de Ativos da União - Nacional
Plano Orçamentário	003M - Reforma do Edifício-Sede III da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG
PTRES	249412
UG	090013 - SJMG

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário

SUPLO/SECOF-TRF6, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Diretor(a) de Subsecretaria em Substituição**, em 30/01/2026, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1606348** e o código CRC **6144D869**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1630585

PROCESSO Nº 0007049-71.2025.4.06.8000
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 - SJMG

CONTRATO Nº ____/20__ **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E COMPLEMENTARES PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR E BARRAMENTO BLINDADO NO EDIFÍCIO SEDE OSCAR DIAS CORRÊA - ODC, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA**

MINUTA

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede no(a) Av. Alvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. José Carlos Machado Júnior, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 4.º, inciso V, alínea “k”, da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PAe SEI nº 0007049-71.2025.4.06.8000, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especialista em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para execução de atividades relativas a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, pareceres, consultorias técnicas e análises, objetivando desenvolver projetos elétricos e projetos complementares para subsidiar a Administração na aquisição e instalação de Grupo Gerador, Nobreak predial e Barramentos Blindados para o Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC) - Rua Santos Barreto, nº 161 - bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte, conforme especificações estabelecidas no item 1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO** do Termo de Referência.

Item de Fornecimento

1	Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para execução de atividades relativas a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, pareceres, consultorias técnicas e análises, objetivando desenvolver projetos elétricos e projetos complementares para subsidiar a Administração na aquisição e instalação de Grupo Gerador, Nobreak predial e Barramentos Blindados para o Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MENSAL)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (220 DIAS)
1.1	Estudos e projetos de instalação elétrica	831 / 213	UN	1	Conforme Cronograma FísicoFinanceiro	R\$
TOTAL						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital da Licitação (id.);
- c. A Proposta do contratado (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O Regime de Execução será o de empreitada por preço global, nos termos do item **8.2.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA : O prazo de vigência da contratação é de **340 (trezentos e quarenta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos itens **1.4.1** e **5.1.2.5** do Termo de Referência.

2.1. O prazo de execução dos serviços é de 220 (duzentos e vinte) dias corridos e se inicia no primeiro dia útil a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço, nos termos do item **5.1.1** do Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A prorrogação a que alude o item 2.2 será oportunamente registrada por termo aditivo.

2.4. Quando a não conclusão tempestiva do objeto decorrer de culpa da contratada, ela será constituída em mora, aplicáveis as respectivas sanções administrativas, nos termos do art. 111, do parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

2.5. Conforme art. 183 da Lei 14.133/2021, os prazos decorrentes desta contratação serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ (.....)**.

3.1. Estão incluídas no valor da contratação todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. É escopo da contratada a avaliação, elaboração, organização de documentação e atuação como despachante para a eventual aprovação de projeto legal, ficando somente os custos de taxas e aprovações a cargo da Justiça Federal, consoante item **5.1.2.4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

Natureza de Despesa	449039-05 (Serviços Técnicos Profissionais)
Programa de Trabalho	Conservação e Recuperação de Ativos da União - Nacional
Plano Orçamentário	003M - Reforma do Edifício-Sede III da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG
PTRES	249412
UG	090013 - SJMG

4.1 Foi emitida a **Nota de Empenho nº _____**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, conforme previsões constantes no Termo de Referência, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico diear@trf6.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da **Justiça do Trabalho**), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- a. Para acesso ao Sistema SIGEO -**JT**/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO -**JT**, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE: Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

6.2. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, até a data do adimplemento de cada parcela, na forma do item **7.7** do Termo de Referência.

6.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais de **Ago/2025** (1467550).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. o caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS : Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições do Termo de Referência, notadamente: **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO , 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO: É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item **4.1.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: são obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no item **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência** , sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no item **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência** , sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

10.1. Manter a regularidade certificada na fase qualificação da Licitação durante todo o período de vigência desta Contratação, inclusive perante o Cadin e demais órgãos competentes.

10.2. A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.

10.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

10.4.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.5. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA ONZE – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Haverá exigência de garantia de execução do objeto, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, nos termos do **item 4.1.4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no **item 11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, nos percentuais previstos no item 11.2, IV e 11.2.1 do Termo de Referência.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos termos do subitem **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS** do Termo de Referência.

Parágrafo único: A contratação sujeita-se à Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, à Portaria PRESI nº 14/2024, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, e à Portaria PRESI 12/2026, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da Justiça Federal da 6ª Região.

CLÁUSULA QUINZE - SUSTENTABILIDADE: A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme disposto no subitem **4.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

- a. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jânio Mady dos Santos

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTO ASSINADO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO POR OUTROS SETORES



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel**, **Supervisor(a) de Seção**, em 19/02/2026, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630585** e o código CRC **C1CA67F2**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0007049-71.2025.4.06.8000

1630585v2